



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD

Data da emissão: 24/11/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000035491

Interessado: ISHIGURO & CIA LTDA

Origem: Processo 2021/0000014218

Recebemos o Documento: DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O AI N°.AUT-1-S-04-00358-NOTIF.145971-GERAD-2021

Local e data:

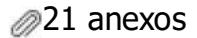
Belém - PA 24/11/2021 16:47

Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior

Zimbra**protocolo@semas.pa.gov.br****Defesa administrativa com docs Processo nº 2021/0000014218**

De : Marcelo Rômeu Moraes Dantas
<mdantasadv@hotmail.com>

Qui, 21 de out de 2021 19:18



Assunto : Defesa administrativa com docs Processo nº
2021/0000014218

Para : protocolo@semas.pa.gov.br

Prezados(as),

boa noite. Segue defesa administrativa de auto de infração - do processo acima indicado - com documentos. Peço a gentileza de confirmar recebimento.

Cordialmente,

Marcelo Dantas.

**Defesa administrativa AI SEMAS proc nº 2021-0000014218 21out2021**

assinada.pdf

580 KB

Doc. 01 - Alteração contratual.pdf

4 MB

Doc. 02 - PROCURAÇÃO Ishiguro & Cia 18out2021.pdf

175 KB

Doc. 03 - Envelope intimação.pdf

322 KB

Doc. 04 - Comprovante entrega correios 06out2021.pdf

153 KB

Doc. 05 - Notificação nº 145971-GERAD-COFISC-DIFISC-SAGRA-2021.pdf
150 KB

 **Doc. 06 - AUT-1-S-04-00358.pdf**
1 MB

 **Doc. 07 - LO SEMMA Belém.pdf**
906 KB

 **Doc. 08 - Conversa email abril2016.pdf**
1 MB

 **Doc. 09 - Agendamento visita SEMAS 04jan2017.pdf**
49 KB

 **Doc. 10 - Protocolo 02agosto2016.pdf**
718 KB

 **Doc. 11 - Protocolo 04janeiro2017.pdf**
383 KB

 **Doc. 12 - Protocolo 11setembro2018.pdf**
242 KB

 **Doc. 13 - Protocolo 02outubro2018.pdf**
253 KB

 **Doc. 14 - Protocolo 06maio2019.pdf**
383 KB

 **Doc. 15 - Protocolo 18março2021.pdf**
40 KB

 **Doc. 15A - Protocolo 18março2021 anexo.pdf**
619 KB

 **Doc. 16 - Protocolo 1ºoutubro2021.pdf**
40 KB

 **Doc. 16A - Protocolo 1ºoutubro2021 anexo.pdf**
7 MB

 **Doc. 17 - Registro Porto ANTAQ.pdf**
118 KB



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2021/0000035491

Empreendimento: Processo - 2021/0000014218

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 22/10/2021 10:38:55

Setor de origem: Gerência de Protocolo e Atendimento

Procedimento de origem: GEPAT-Protocolo

Funcionário que enviou: Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior

Setor de destino: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degravadoras

Procedimento de destino: GERAD-Tramitação

Aos cuidados de:

Despacho: Encaminha DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O AI N°.AUT-1-S-04-00358-NOTIF.145971-GERAD-2021.

Segue à (GERAD) para recebimento, juntada ao processo e os trâmites que se requer.

OBS: Documentos recebidos por e-mail específico para estas demandas e tramitado de forma eletrônica. Segue em anexo o comprovante com a data de recebimento do e-mail.



Exmo(a). Sr(a). Secretário(a). de Meio Ambiente do Estado do Pará

Processo nº 2021/0000014218

Auto de Infração nº AUT-1-S-04-00358

Notificação nº 145971/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

ISHIGURO & CIA LTDA – EPP,

estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 5050, sala 02 altos, Guamá, CEP: 66.030-120, no município de Belém/PA, com inscrição no CNPJ/MF nº 11.083.100/0001-45, neste ato representada por suas sócias, **ROBERTA ISHIGURO DIAS**, brasileira, paraense, casada, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº 4982701 SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 954.710.492-68, residente e domiciliada na Av. Conselheiro Furtado nº 1625, Belém, Pará, e **LORENA ISHIGURO**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.761.795 – 2ª via SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 756.117.832-87, residente e domiciliada na Av. Gentil Bittencout, 2086 – apt 2404, município de Belém/PA, conforme atos constitutivos acostados (**doc. 01**), vem, mediante advogado signatário, instrumento de mandato junto (**doc. 02**), apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** de acordo com as razões fático-jurídicas a seguir expendidas.

Da Tempestividade

Conforme mostra envelope anexo (**doc. 03**) e comprovante dos correios acostado (**doc. 04**) a Notificação nº 145971/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021 (**doc. 05**), que encaminhou o Auto de Infração nº AUT-1-S-04-00358 (**doc. 06**), foi recebida na empresa Defendente no dia 06 de outubro de 2021, 4ª feira. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias se iniciou na 5ª feira, dia 07 de outubro de 2021 e **encontra seu término somente no dia 21 de outubro de 2021, 5ª feira**. Portanto, plenamente tempestiva a presente defesa.



Das Razões Fático-Jurídicas

No dia 06 de outubro de 2021 a empresa Defendente recebeu a Notificação nº 145971/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021 (**doc. 05**), que encaminhou o Auto de Infração nº AUT-1-S-04-00358 (**doc. 06**), o qual traz como suposta infração a conduta de “*operar a atividade de Instalação Portuária sem a devida licença do órgão ambiental competente*”.

Traz como artigos violados pela Defendente os dispositivos art. 93 e 118, I e VI, da lei estadual nº 5.887/1995, bem como o art. 66 do Decreto federal nº 6.514/2008.

Os artigos 93 e 118, I e VI da lei estadual assim dispõem:

Art. 93 – A construção, instalação, ampliação, reforma e funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadoras e exploradoras de recursos naturais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, os capazes de causar significativa degradação ambiental, sob qualquer forma, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental.

Art. 118 – Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I – construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

VI – desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

2

O art. 66 Decreto federal nº 6.514/2008, por sua vez, assevera:

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos



ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: [\(Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008\).](#)

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Segundo a acusação constante do AI, portanto, a Defendente comete infração ambiental por exercer atividade de instalação portuária sem a devida licença ambiental.

Com a devida vênia, Exa., a situação possui especificidades que devem ser consideradas. A narração fática é a que segue.

Em novembro de 2015 a Defendente – por meio de sua representante legal Lorena Ishiguro – iniciou, junto a esta Secretaria Estadual, o procedimento administrativo para consecução de licença de operação para transporte de produtos perigosos, originando o processo nº 36305/2015. Ao final, após diversas idas e vindas, acompanhamentos presenciais da representante da Defendente junto à SEMAS, diversas conversas pessoais com servidores, na busca de orientações sobre como proceder – por não possuir conhecimento técnico ou específico sobre o assunto – a LO foi expedida.

Durante a tramitação deste processo, servidores da SEMAS pediram que a representante da Defendente apresentasse a LO do Porto e, ainda, informaram que esta deveria ser obtida junto ao Município de Belém, mais especificamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

A representante legal da Defendente, então, diante da expressa orientação da própria SEMAS, iniciou o processo administrativo junto à SEMMA para consecução da LO do Porto, o qual recebeu a numeração 2183/2016. Ao final foi expedida a Licença Ambiental de Operação nº 220/2016, com validade até 25 de abril de 2020, a qual segue acostada (**doc. 07**).

Desde logo requer-se, Exa., que esta Secretaria solicite junto à SEMMA a cópia integral do processo administrativo nº 2183/2016 para instruir o presente processo.



Não obstante, ao apresentar a LO da SEMMA para esta Secretaria, a Defendente foi surpreendida com a afirmação – de servidores da SEMAS – de que a LO estaria errada, posto que a LO do Porto deveria ser emitida pela própria SEMAS, e não pela SEMMA, sendo informação não apenas que sequer havia sido veiculada anteriormente, como também, ao contrário, a própria SEMAS havia orientado a representante da Defendente para buscar o ato administrativo junto à SEMMA de Belém, precisamente o que foi feito.

A partir deste momento, então, por exigência da SEMAS, a Defendente iniciou outro processo administrativo para conseguir a LO do Porto, o qual foi tombado sob o nº 22888/2016. Igualmente requer-se que a cópia integral do processo nº 22888/16 seja anexada aos presentes autos para instruir adequadamente o feito, permitindo que V. Exa. tenha amplo conhecimento de todos os documentos que envolvem o caso e que certamente ajudarão na solução da questão.

Conforme mostram email e agendamento, ambos acostados (**docs. 08-09**), a representante da Defendente estava visivelmente confusa com tantas exigências e com toda a burocracia envolvendo a questão, pois não entendia por qual motivo a SEMAS havia desconsiderado a LO da SEMMA de Belém, tanto que, uma entre tantas vezes, agendou encontro pessoal para esclarecer tudo.

Sem embargo, o processo nº 22888/2016 continuava com constantes novas exigências, as quais sempre eram cumpridas pela Defendente, conforme mostram diversos protocolos anexos, quais sejam: a) protocolo do dia 02 de agosto de 2016 (**doc. 10**); b) protocolo do dia 04 de janeiro de 2017 (**doc. 11**); c) protocolo do dia 11 de setembro de 2018 (**doc. 12**); d) protocolo do dia 02 de outubro de 2018 (**doc. 13**); e) protocolo do dia 06 de maio de 2019 (**doc. 14**); f) protocolo do dia 18 de março de 2021 (**docs. 15 e 15A**); e g) protocolo do dia 1º de outubro de 2021 (**docs. 16 e 16ª**).

Ou seja, Exa., até a presente data – a despeito de ter sido iniciado há mais de 5 (cinco) anos! – o processo administrativo para concessão da LO da Defendente, mesmo com o cumprimento de todas as exigências legais, apresentação de documentos, observação de prazos, etc., ainda não foi finalizado!



Têm-se, assim, a seguinte situação:

I – a própria SEMAS orientou a representante da Defendente para conseguir a LO do Porto na SEMMA de Belém, o que foi feito, não tendo o órgão ambiental municipal levantado qualquer objeção ou ressalva, seja para a tramitação do licenciamento seja para a expedição da LO, levando a Defendente a crer tratar-se do órgão correto, até mesmo porque, sendo a LO ato administrativo, está revestida dos atributos de presunção de legitimidade e legalidade inerentes a todos os atos administrativos;

II – ainda que não fosse a SEMMA de Belém o órgão competente, conforme posteriormente afirmado pela SEMAS, antes mesmo da expiração da validade da LO municipal, que continuava vigente pois jamais foi invalidada ou cancelada – na verdade, logo após sua expedição! – a Defendente iniciou o processo administrativo para LO estadual, processo que tramita até os dias atuais sem qualquer resposta definitiva.

Ou seja, Exa., até abril de 2020 a Defendente possuía LO do Porto expedida pela SEMMA de Belém – a qual manteve-se perfeita e hígida até sua expiração, posto que nunca fora cancelada, revogada ou anulada, e, desde então, aguarda a SEMAS concluir o processo administrativo nº 22888/2016 que visa precisamente a LO da SEMAS, em processo que já dura mais de 5 (cinco) anos e, claramente, viola o princípio constitucional da duração razoável do processo.

Portanto, não se mostra lícito, legítimo, justo nem proporcional, diante das peculiaridades do caso e a demora injustificada na análise administrativa a autuação e imposição de multa por exercer atividade por falta de licença. É a jurisprudência:

“REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. MORA INJUSTIFICADA. AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE. A demora injustificada da Administração Pública para a conclusão de processo de expedição de licença ambiental caracteriza ato abusivo e desautoriza a imposição de qualquer multa ao particular em razão da falta do referido documento. As evidências de desídia funcional dos agentes da



administração, que fomentam a tramitação de um expediente por anos e autuam o particular, justificam a assunção de providências para a apuração dos fatos. (TJMG, Remessa Necessária CV nº 0002578-53.2017.8.13.0534, Rel. Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª Câmara Cível, julg. em 10/06/2021, publ. em 15/06/2021)"

Por fim, frise-se que desde 2019 a Defendente possui o registro da ANTAQ para sua instalação portuária (**doc. 17**).

Portanto, Exa., diante das minúcias da situação, mister acolher a presente defesa para anular o auto de infração.

Dos Requerimentos Probatórios

Requer-se a título de produção de provas:

I – a oitiva da representante legal da Defendente, a sra. LORENA ISHIGURO, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.761.795 – 2ª via SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 756.117.832-87, residente e domiciliada na Av. Gentil Bittencout, 2086 – apt 2404, município de Belém/PA, por ter participado ativa e diretamente de toda a tramitação do processos junto à SEMAS, conversado com servidores, tratado pessoalmente das especificidades do caso, das exigências, enfim, visando esclarecer tudo o que envolve a questão;

II – que esta Secretaria solicite junto à SEMMA a cópia integral do processo administrativo nº 2183/2016 – originador da Licença Ambiental de Operação nº 220/2016 – para instruir o presente processo.

III – que esta Secretaria faça a juntada da cópia integral do processo nº 22888/2016 aos presentes autos para instruir adequadamente o feito, por tratar diretamente da questão referente á consecução da LO do Porto.

Dos Pedidos

Forte em tais razões, requer-se:



I – o deferimento de todas as provas ora formuladas, com o agendamento de dia e hora para oitivar a representante legal da Defendente, bem como intimar o signatário acerca dos documentos juntados para manifestação;

II – que todas as intimações/notificações acerca de decisões e despachos – bem como documentos juntados aos presentes autos – sejam enviadas concomitantemente tanto para a Defendente no endereço constante da qualificação quanto para o signatário, nos endereços físico e eletrônicos insertos no rodapé desta, sob pena de nulidade

III – ao final, o acolhimento da presente defesa para ANULAR o AUT-1-S-04-00358, reconhecendo a inexistência de infração cometida pela Defendente.

Pede deferimento.

Belém (PA), 21 de outubro de 2021.

MARCELO
ROMEU DE
MORAES
DANTAS:514899
96249

Assinado de forma digital por
MARCELO ROMEU DE MORAES
DANTAS:51489996249
Dados: 2021.10.21 19:14:50 -03'00'

Marcelo R. M. Dantas
OAB/PA nº 14.931

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ISHIGURO & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.083.100/0001-45

MARCOS PAULO ISHIGURO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1983, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 751.127.102-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4209629, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRÊS DE MAIO, 780, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL.

LORENA ISHIGURO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1985, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 756.117.832-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4761795, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRÊS DE MAIO, 780, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, CEP 66.063-388, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ISHIGURO & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201033472, com sede Av. Bernardo Sayao, 4620, Altos, Guamá Belém, PA, CEP 66.075-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.083.100/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 5050, GUAMÁ, BELÉM, PA, CEP 66.075-150.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM-PASSAGEIROS; AGENCIAS DE VIAGENS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO.

CNAE FISCAL

Req: 8160000327760

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 21/02/2017

Arquivamento 20000508087 de 21/02/2017 Protocolo 167034057 de 15/02/2017

Nome da empresa ISHIGURO & CIA LTDA EPP NIRE 15201033472

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/viaunica/TELVALIDADOC.aspx>

Chancela 3853256812209

21/02/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ISHIGURO & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.083.100/0001-45

**5021-1/02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal,
interestadual e internacional, exceto travessia**

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros

5091-2/02 - transporte por navegação de travessia, intermunicipal

5231-1/02 - atividades do operador portuário

7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

7911-2/00 - agências de viagens

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ROBERTA ISHIGURO DIAS admitido neste ato,
nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1988, casada em COMUNHÃO
PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 954.710.492-68, CARTEIRA
DE IDENTIDADE nº 4982701, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a)
AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 1625, EDIF ILHA J A 701, CREMACAO,
BELÉM, PA, CEP 66.040-100, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS PAULO ISHIGURO, detentor de 610.000
(Seiscentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,
correspondendo a R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio MARCOS PAULO ISHIGURO transfere sua quotas
de capital social, que perfaz o valor total de R\$610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil
Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ROBERTA ISHIGURO DIAS, da seguinte
forma: O sócio MARCOS PAULO ISHIGURO TRANSFERE O TOTAL DE SUAS
COTAS NO VALOR DE R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA A
SÓCIA ROBERTA ISHIGURO DIAS , dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim
distribuído:

LORENA ISHIGURO, com 610.000(Seiscentos e Dez Mil) quotas, perfazendo um total
de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)

ROBERTA ISHIGURO DIAS, com 610.000(Seiscentos e Dez Mil) quotas, perfazendo
um total de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 8160000327760

J. Ishiguro
Página 2



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 21/02/2017

Arquivamento 20000508087 de 21/02/2017 Protocolo 167034057 de 15/02/2017

Nome da empresa ISHIGURO & CIA LTDA EPP NIRE 15201033472

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3853256812209

21/02/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ISHIGURO & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.083.100/0001-45

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá a LORENA ISHIGURO e/ou ROBERTA ISHIGURO DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8160000327760

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 21/02/2017

Arquivamento 20000508087 de 21/02/2017 Protocolo 167034057 de 15/02/2017

Nome da empresa ISHIGURO & CIA LTDA EPP NIRE 15201033472

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELVALIDADOCs.aspx>

Chancela 3853256812209

21/02/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ISHIGURO & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.083.100/0001-45

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

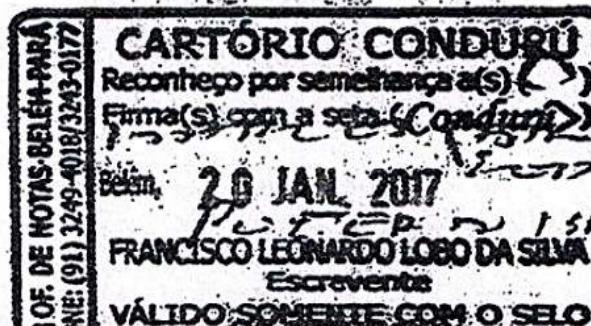
BELEM-PA, 12 de janeiro de 2017.

Marcos Paulo Ishiguro
MARCOS PAULO ISHIGURO
CPF: 751.127.102-25

Lorena Ishiguro
LORENA ISHIGURO
CPF: 756.117.832-87

Roberta Dias
ROBERTA ISHIGURO DIAS
CPF: 954.710.492-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2017 SOB N°: 20000508087
Protocolo: 167034057, DE 08/02/2017
Impresso na 2 0103347 2
ISHIGURO & CIA LTDA EPP
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Req: 81600000327760

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifco o Registro em 21/02/2017

21/02/2017

Arquivamento 20000508087 de 21/02/2017. Protocolo 167034057 de 15/02/2017

Nome da empresa ISHIGURO & CIA LTDA/EPPNIRE 15201033472

Este documento pode ser verificado em <http://regras.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 3853256812209



MARCELO RÔMEU DE
MORAES DANTAS
SOCIÉDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ISHIGURO & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 5050, sala 02 altos, Guamá, CEP: 66.030-120, no município de Belém/PA, com inscrição no CNPJ/MF nº 11.083.100/0001-45, neste ato representada por suas sócias, ROBERTA ISHIGURO DIAS, brasileira, paraense, casada, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº 4982701 SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 954.710.492-68, residente e domiciliada na Av. Conselheiro Furtado nº 1625, Belém, Pará, e LORENA ISHIGURO, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.761.795 – 2ª via SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 756.117.832-87, residente e domiciliada na Av. Gentil Bittencourt, 2086 – apt 2404, município de Belém/PA;

OUTORGADO: Marcelo Rômeu de Moraes Dantas, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.931 e portador do CPF nº 514.899.962-49, titular da MARCELO RÔMEU DE MORAES DANTAS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, com sede no endereço constante do rodapé desta.

PODERES: amplos para o Foro em geral, com a cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e perante qualquer repartição pública municipal, estadual ou federal, mormente órgãos do Ministério Público, delegacias de polícia, bem como empresas privadas de qualquer espécie; podendo propor contra quem de direito defesas e recursos administrativos, ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo firmar compromissos, requerer e receber cópias do que for necessários aos interesses da outorgante, tomar as medidas legais contra quem de direito, praticando todo e qualquer ato necessário ou conveniente a defesa dos interesses e direitos do outorgante em juízo ou fora dele, vedado expressamente receber quitações e dar quitações e/ou fazer levantamento de depósitos judiciais nos processos em que atuarem.

1

Belém (PA), 18 de outubro de 2021.


ISHIGURO & CIA LTDA – EPP

Rod. Augusto Montenegro, nº 9000, Campo Bello, Bl. 5, apto. 301, Parque Verde – CEP 66.823-010 - Belém – PA
(91) 98219-3331 / (91) 999670544 - mdantasadv@hotmail.com / mdantasadv@gmail.com

Remetente:



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS E DEGRADADORAS - GERAD

Trav. Lomas Valentinhas, nº 2717 - Marco - Belém - Pará

CEP: 66.095-770

www.semas.pa.gov.br



Notificação Nº 145971/2021 Auto de Infração Nº AUT-1-S/21-04-00358
GERAD

Á

ISHIGURO & CIA LTDA

END: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 4620, BAIRRO: GUAMÁ
BELÉM - PA
CEP: 66075-150



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

BZ 876 352 619 BR

Postagem
01/10/2021Objeto saiu para entrega ao destinatário
06/10/2021Entregue
06/10/202106/10/2021
12:16
BELEM / PA

Objeto entregue ao destinatário

06/10/2021
08:32
BELEM / PA

Objeto saiu para entrega ao destinatário

06/10/2021
08:15
BELEM / PAObjeto não entregue - Endereço não encontrado
O endereço está fora do padrão, mas os Correios tentarão localizá-lo para realizar a entrega05/10/2021
07:41
BELEM / PA

Objeto saiu para entrega ao destinatário

01/10/2021
08:50
BELEM / PA

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

Nova Consulta

Imprimir

Suspender Entrega



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvá-lo na sua lista de favoritos.



SEDEX 12 e do SEDEX
Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPIU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponta a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS UTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. [Tabela prazos de entrega](#)

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Fale Conosco

Manifestação via Internet

Portal Correios

Mapa do site

Outros sites dos Correios

Correios para você

Resultado**Fale Conosco pelo site****Rastreamento de objetos****Correios para sua empresa****Atendimento telefônico****Sala de Imprensa****Sobre Correios**

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitana)
0800 725 7282 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
0800 725 0898 (exclusivo para portadores
de deficiência auditiva)

Concursos**Loja virtual dos Correios****Patrocínios****Blog dos Correios****Contatos comerciais****Espaço da Filatelia****Carta de serviços ao cidadão****Correios Mobile****Denúncia****Sistemas dos Correios****Ministério das Comunicações****Rede de atendimento**

Consulte endereços e horários de atendimentos
das agências dos Correios

Ouvidoria

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2018 Correios - Todos os direitos reservados.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

Belém - PA, 02 de Setembro de 2021

Notificação N°.: 145971/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

A

ISHIGURO E CIA LTDA
End: AV.BERNARDO SAYÃO 5050 BAIRRO: GUAMÁ
CEP: 66075-150 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **ISHIGURO & CIA LTDA**, notificado de acordo com os autos do processo administrativo punitivo n° **2021/0000014218**, no qual consta o auto de infração n° **AUT-1-S/21-04-00358**, lavrado na sede desta secretaria, em face de operar a atividade de instalação Portuária sem a devida licença do órgão ambiental competente. Contrariando o Art. 93, Lei Estadual 5.887/95 e Art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual n° 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal n° 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual n° 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de Infração será encaminhada via Correios.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Adrielle Baia Rodrigues 02/09/2021 - 14:17;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/tn12>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/21-04-00358

SETOR RESPONSÁVEL GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradas			
LAVRATURA 16/4/2021	HORA 14:06	TIPO DE INFRAÇÃO Poluição / Degradação	ATIVIDADE Instalação portuária

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Operar a atividade de Instalação Portuária sem a devida licença do órgão ambiental competente.

DADOS DO AUTUADO			
NOME / RAZÃO SOCIAL ISHIGURO & CIA LTDA	CPF / CNPJ 11.083.100/0001-45	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AV.BERNARDO SAYÃO 4620 BAIRRO: GUAMÁ	CEP 66075-150	MUNICÍPIO / UF Belém / PA	

LOCAL DA INFRAÇÃO		
MUNICÍPIO / UF Belém / PA	LATITUDE S 01°28'32,83"	LONGITUDE W 48°27'43,38"
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Avenida Bernardo Sayão, Nº 5050 - Bairro: Guamá - Belém/PA		

ENQUADRAMENTO		
CONTRARIANDO	Art. 93, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995	
	Art. 66, Da/Do Decreto Federal 6.514/2008	
ENQUADRANDO-SE	Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995	
EM CONSONÂNCIA	Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998	
	Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988	

OBSERVAÇÕES
AI lavrado na sede desta SEMAS com base no Doc Nº 322093/2021 (PAE).

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.
--

GENTE DE FISCALIZAÇÃO	AUTUADO
 Elineuza Faria da Silva Matrícula: 57234782-1 Portaria: PORTARIA 504/2020 Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradas	O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Belém, 16 de Abril de 2021 ISHIGURO & CIA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/21-04-00358

TESTEMUNHAS

Nome: -	Nome: -
CPF: -	CPF: -
RG: -	RG: -
Logradouro: - <i>Lanissa P. S. Malsura</i> Agente de Fiscalização Ambiental Portaria nº 0133/2021-GAB/SEMAS	Logradouro: -
Bairro: -	Bairro: -
CEP: - Matr.57218623/2	CEP: -
Município / UF: -	Município / UF: -
Assinatura:	Assinatura:

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N.º 220/2016

VALIDADE: DE 25/04/2016
ATÉ 25/04/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal nº 8233 de 31 de janeiro de 2003, e de acordo com o disposto na Lei nº 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e, em consonância com a Lei Municipal nº 8.655/08 Plano Diretor Urbano de Belém – PDU, e Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e § 2º e Parágrafo único e Art. 6º. Expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO que autoriza a:

EMPRESA: ISHIGURO & CIA LTDA - EPP.
CNPJ OU CPF: 11.083.100/0001-45
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 4620
MUNICÍPIO: BELÉM BAIRRO: GUAMÁ
ESTADO: PARÁ CEP: 66.075-150 TELEFONE: 3271-5571

PROCESSO N.º 2183/2016.

ATIVIDADE: INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE CARGA E DESCARREGAMENTO EM GERAL.
ÁREA: 1.182,00 m²
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 4620 - GUAMÁ

OBS: O NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E A NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL - RIAA IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

PORTE: A

POTENCIAL POLUIDOR: I

Belém, 25 de abril de 2016.

Reginaldo César S. da Silva
REGINALDO CÉSAR SANCHES DA SILVA
Departamento de Controle Ambiental
Diretor



DERYCK PANTOJA MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

Travessa Quintino Bocaiúva, 2078
Bairro: Cremação. CEP: 66045-580 – Belém/PA
E-mail: meioambientepmb@gmail.com

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Email – RIO GURUPATUBA – Outl... Comprovante de Inscrição e de ... +

outlook.live.com/mail/0/id/AQQkADAwATZiZmYAZC1M2I2LTjMWYtMDACLTawCgAQAI%2FBqnIBBIPgv2OtYgpqzQ%3D

Tudo ← cassilda Reunir-se Agora

Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos Caixa de E... 538 Lixo Eletrônico Itens Enviados 1 Itens Excluídos Sua família 1 Adicionar aos favoritos

Pastas Caixa de E... 538 Lixo Eletrônico Rascunhos 8 Itens Enviados 1 Adiado Itens Excluídos Arquivo Morto Anotações

← Notificação retificada. Ishiguro. Transp. Prod. Perigosos.

Bom dia Liene.
Como acordado o que via telefone?
Informo que já estamos de posse da licença ambiental do Porto pela Semma.
Estamos confusos com tantas informações que está sendo informada neste processo, pois como lhe falei fui segunda passada no atendimento e nos confirmaram a informação de que se trara de licença pelo município.
E além de que já estamos há 1 mês com todo o processo na semma, fizemos projeto com engenheiros, vistorias...
Essa nova mudança prejudica nosso processo em andamento, mas acredito que a licença que tiramos pelo município é a correta.
De qualquer forma iremos apresentar esta semana e entrarmos em contato quando formos no setor Gecos.

Att,
Roberta

Date: Mon, 25 Apr 2016 10:45:30 -0300
Subject: Notificação retificada. Ishiguro. Transp. Prod. Perigosos.
From: gecos.semas@gmail.com
To: rio.gurupatuba@hotmail.com

A Ishiguro e Cia Ltda
Att. Sras. Roberta Ishiguro e Lorena Ishiguro

Conforme acordado por telefone com V. Sas, encaminho, em anexo, a Notificação nº 86156/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2015, retificando a anterior cancelada (nº 85264/2016) para atendimento por V. Sa. no prazo constante na presente notificação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Favor responder este e-mail, informando o recebimento do mesmo.

Liene Carvalho
GECOS/SEMAS

Notificação retificada. Ishi... INFORMAÇÕES_PO...

15:11 06/09/2021

Confirmação de agendamento

Sr(a) Wictor Hugo Pinheiro de Almeida (empresa: ISHIGURO & CIA LTDA EPP),

Seu atendimento no setor Consultoria Jurídica (CONJUR) está agendado para o dia 04/01/2017 às 10:15.

Código do atendimento: 72287

(anote o código ou imprima esta página para agilizar seu atendimento)

[Fechar](#)

Ofício 298/2016

29 de julho de 2016.

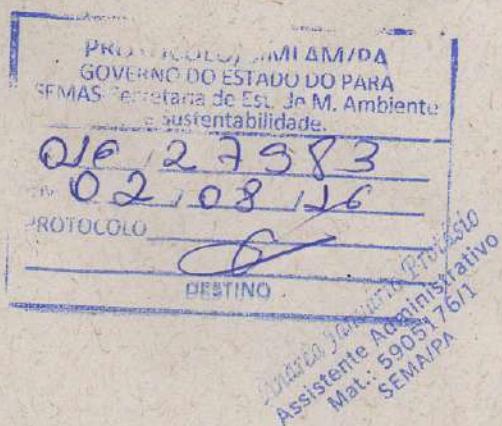
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Semas/Pa.

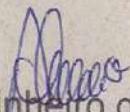
Att.: Gerencia de Comercio e serviços – Gecos.

Assunto: Entrega de publicação.

Venho por meio deste encaminhar a cópia da publicação de pedido de Lo, sobº protocolo 22888/2016 da empresa ISHIGURO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.083.100/0001-45.

Atenciosamente,




Wictor Hugo Pinheiro de Almeida
Engenheiro Ambiental – CREA 16997 D/PA

Ofício 08/2017

04 de janeiro de 2017.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA.

Att.: Marianne dos Santos Pinto – Jurídico.

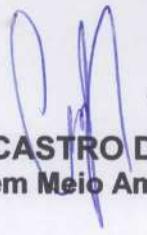
Assunto: Solicitação de prazo.

Venho por meio deste solicitar prazo para responder notificação nº 88777/CONJUR/2016 da empresa Ishiguro e Cia LTDA, inscrita no CNPJ: 11.083.100/0001-45.

Devido à complexidade do processo e a situação da empresa, solicitamos um prazo de mais 60 dias para podermos ter tempo hábil para o cumprimento da referida notificação.

Atenciosamente,




CRYSTIAM CASTRO DE SOUZA
Técnico em Meio Ambiente

Ofício 849/2018

10 de setembro de 2018.

À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA.

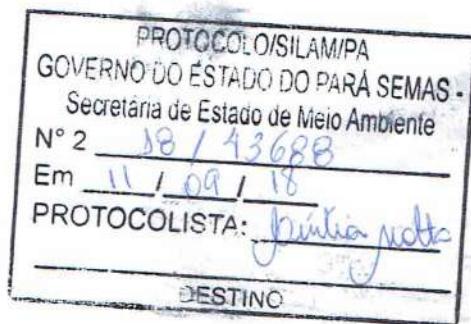
Assunto: Resposta a Notificação de Nº 102416/CONJUR/2017

Venho por meio deste encaminhar a resposta a Notificação de Nº 102416/CONJUR/2017 sobre processo Nº 22888/2016, da empresa **ISHIGURO E CIA LTDA**, no qual possui o CNPJ: nº **11.083.100/0001-45**.

Segue em anexo:

1. Declaração de Informações Ambientais – DIA, acompanhado do documento da Lorena Ishiguro e contrato social;
2. Documento foi protocolado no dia 28/06/2017, sob Nº 017/20988;
3. Protocolo SPU;
4. Certidão de registro do imóvel;
5. Habite-se 2017/2018

Atenciosamente,



Wictor Hugo Pinheiro de Almeida
Engenheiro Ambiental

Ofício 937/2018

27 de setembro de 2018.

À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA.

Assunto: Resposta a Notificação de Nº 113725/CONJUR/2018

Venho por meio deste encaminhar a resposta a Notificação de Nº 113725/CONJUR/2018 sob processo Nº 22888/2016, da empresa **ISHIGURO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 11.083.100/0001-45.

Segue em anexo:

1. Alvará de funcionamento da atividade devidamente atualizado;
2. Segue Escritura Pública de rerratificação de outra de divórcio consensual, onde o Sr. Gerson Cei Souza passa a propriedade do imóvel para Deusa Sampaio Souza e contrato de locação atualizando a nova proprietária da área.
3. Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ;
4. Protocolo do pedido de autorização junta a capitania dos Portos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO/SIMLAM/PA	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
SEMAS-Secretaria de Est. de M. Ambiente	
e Sustentabilidade.	
Nº 2	018 / 46972
EM	01 / 10 / 18
PROTOCOLO	
<i>Gustavo Matheus Costa</i> <i>Assessoria Jurídica</i> <i>SEMAS</i>	



Wictor Hugo Pinheiro de Almeida
Engenheiro Ambiental

Consultoria e Gestão Ambiental

Ofício 577/2019

06 de maio de 2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Assunto: Resposta a notificação de pendência n.º7895/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2019.

Processo n.º2016/22888.

Venho por meio deste, apresentar os documentos pedidos na notificação de pendência supracitada, do empreendimento denominado de Ishiguro e Cia LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.083.100/0001-45.

Segue em anexo:

- Cadastro técnico de atividade de defesa ambiental – CTDAM atualizado do responsável técnico;
- Alvará da prefeitura vigente;
- Habite-se vigente;
- Plano de Atendimento à Emergências – PAE, seguindo o termo de Referência do anexo I, juntamente com o Estudo de Análise de Risco – EAR, que deverá servir como base para a elaboração das hipóteses acidentais do plano supracitado. Ambos deverão contem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela elaboração, considerando que o apresentado não atende os requisitos técnicos necessários;
- Plano de Engenharia Ambiental – PEA, juntamente com o plano de Emergência Individual – PEI.

Atenciosamente,

PROTÓCOLO SMLM / PA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEMAS - Soc. de Est. de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Protocolo nº:	2019_10022
Data:	06/05/19
Protocolista:	Aline

Aline Lopes Fernandes
Assistente Administrativo
Mat. 5936142/1
GEPAT/DGAF/SEMAS

Wictor Hugo Pinheiro de Almeida
Engenheiro Ambiental – CREA RNP 150711945-3
(Signature)
Samus Ambiental – Consultoria Ambiental e engenharia LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 18/03/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000009007

Interessado: ISHIGURO & CIA LTDA

Origem: Processo 2016/0000022888

Recebemos o Documento: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOT 130266-2021 PROC 22888-2016

Local e data:

Belém - PA 18/03/2021 09:25

Maria Auxiliadora Vieira Pinheiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 18/03/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000009007

Interessado: ISHIGURO & CIA LTDA

Origem: Processo 2016/0000022888

Recebemos o Documento: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOT 130266-2021 PROC 22888-2016

Local e data:

Belém - PA 18/03/2021 09:25

Maria Auxiliadora Vieira Pinheiro

1^a Via - Documento/2^a Via - Interessado

À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E OBRAS CIVIS – GEINFRA

Belém, 16 de março de 2021

REFERÊNCIA: processo Nº 2016/22888

Em atenção a **Notificação Nº 130266/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021**, a **ISHIGURO & CIA LTDA**, CNPJ nº 11.083.100/0001-45, vem solicitar prorrogação de prazo de **45 dias** para reapresentação dos estudos pertinentes ao licenciamento ambiental da atividade de instalação portuária, em decorrência de extravio dos estudos apresentados através do protocolo Nº 2020/4346, os quais terão que ser elaborados novamente.

Atenciosamente,

YURI TEIXEIRA
NUNEZ:90552270210

Assinado de forma digital por YURI
TEIXEIRA NUNEZ:90552270210
Dados: 2021.03.16 20:31:29 -03'00'

YURI TEIXEIRA NÚÑEZ
Responsável Técnico
Bacharel em Ciências Ambientais – CRQ VI 06100081
CPF - 905.522.702-10 – RG 4172892 PC/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 01/10/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000033045

Interessado: ISHIGURO & CIA LTDA

Origem: Processo 2016/0000022888

Recebemos o Documento: Atendimento à Notificação N° 123171-2019 e N° 130266-2021.

Local e data:

Belém - PA 01/10/2021 12:43

Telma Macedo Miranda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 01/10/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000033045

Interessado: ISHIGURO & CIA LTDA

Origem: Processo 2016/0000022888

Recebemos o Documento: Atendimento à Notificação N° 123171-2019 e N° 130266-2021.

Local e data:

Belém - PA 01/10/2021 12:43

Telma Macedo Miranda

À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEINFRA

Referência: Processo Nº 2016/22888

Assunto: Atendimento da Notificação de Pendência Nº 123171/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2019 e Nº 130266/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021

Belém, 29 de setembro de 2021

A ISHIGURO & CIA LTDA, CNPJ nº 11.083.100/0001-45, vem atender parcialmente as notificações em epígrafe, apresentando o que segue:

1. Estudo de Análise de Risco – EAR e Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com respectiva ART;
2. Solicitamos **prazo de 15 (quinze) dias** para a apresentação do Plano de Engenharia Ambiental – PEA e dispensa da exigência de apresentação de Plano de Emergência Individual – PEI, considerando que:
 - a) Nas instalações da ISHIGURO não irão predominar manipulações com óleos/combustíveis;
 - b) O recebimento e transporte fluvial de combustíveis serão realizados de formas pontuais e esporádicas, através do transporte de caminhões-tanques;
 - c) Foi apresentado e aprovado por essa SEMAS o Plano de Emergência Individual Simplificado – PEI referente ao licenciamento da atividade de **transporte fluvial de produtos perigosos**, conforme o processo nº 2020/37998; e ainda

- d) Segue no presente PAE (conforme item 1) todas as considerações emergenciais relacionadas a manipulação de produtos oleosos.
3. A empresa irá providenciar a segregação e destinação dos resíduos sólidos dispostos na área e solicitamos condicionar a apresentação dos respectivos certificados de destinação. Segue anexo o último comprovante de coleta e destinação final de resíduos de óleo queimado, utilizado nos motores das embarcações;
4. A empresa não possui área de abastecimento e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
5. Solicitamos **prazo de 15 (quinze) dias** para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
6. Alvará atualizado, vigente até **10/04/2022**;
7. Habite-se dos Bombeiros atualizado, vigente até **07/06/2022**;
8. CR IBAMA atualizado, vigente até **12/10/2021**; e
9. Cópia da **Licença de Operação – LO Nº 12929/2021** concedida pela SEMAS para a atividade de transporte fluvial de produtos perigosos.

Atenciosamente,

YURI TEIXEIRA
NUNEZ:9055227021
0

Assinado de forma digital por

YURI TEIXEIRA
NUNEZ:90552270210
Dados: 2021.09.29 21:32:12
-03'00'

YURI TEIXEIRA NÚÑEZ
Responsável Técnico
Bacharel em Ciências Ambientais – CRQ VI 06100081
CPF - 905.522.702-10 – RG 4172892 PC/PA

ISHIGURO & CIA LTDA

**Estudo de Análise
de Risco - EAR**

Belém – Pará

2021

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
1.1 IDENDIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:	4
1.2 REPRESENTANTE LEGAL:.....	4
1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA RESPONSÁVEL PELO PCA	4
1. ANÁLISE DE RISCO	5
1.1 Informações Gerais.....	5
1.2 Análise Preliminar de Perigos – APP	5
1.2.1 Metodologia	5
1.2.2 Categorias de Frequências, Severidade e Riscos.....	5
1.2.3 Classificação das Frequências e Severidade.....	6
1.2.4 Estimativa de Riscos	Erro! Indicador não definido.
2 1.3 Conclusão da Análise Preliminar de Perigo	Erro! Indicador não definido.



YURI TEIXEIRA NÚÑEZ
CONSULTORIA AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

Empreendimento: ISHIGURO & CIA LTDA

CNPJ: 11.083.100/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.289.746-1

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Guamá Belém – PA, CEP 66.75-150.

Contato: Telefone: (91) 99146-4784 / Email: samusambiental@gmail.com

1.2 - REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Roberta Ishiguro Dias

CPF: 954.710.492-68

Função: Gerente

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELO EAR

Nome: Yuri Teixeira Núñez

Formação: Bacharel em Ciências Ambientais

Registro Profissional: CRQ VI 06100081

CPF: 905.522.7021-

Endereço: Rua Tiradentes, 650, apto. 302, bairro Reduto, CEP 66053-330 – Belém/PA

2. ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco - AR realizada buscou identificar os cenários com potencial de gerar situações emergenciais nas atividades desenvolvidas pela **ISHIGURO & CIA LTDA**, a qual consiste de uma instalação portuária para cargas em geral, incluindo perigosas, que foi implantado em área específica para este fim, na margem esquerda do rio Guamá.

2.1. Informações Gerais

A caracterização da **ISHIGURO & CIA LTDA**, equipamentos, sistemas de controle, métodos operacionais, localização geográfica e demais informações do empreendimento, estão detalhadas no Plano de Atendimento a Emergência - PAE.

2.2. Análise Preliminar de Perigos – APP

A APP realizada para atividade teve como objetivo identificar os eventos perigosos, causas e efeitos ambientais, decorrentes das atividades de terminal privativo de uso misto para a movimentação de cargas diversas desenvolvidas pela **ISHIGURO & CIA LTDA**.

2.2.1. Metodologia

A APP é um método probabilístico que leva em conta falhas de materiais, falha de equipamentos e falha humana que podem resultar em cenários acidentais.

1.2.2. Categorias de Frequências, Severidade e Riscos

Para a classificação dos riscos associados aos cenários acidentais, adotou-se classes de frequências, severidade e riscos.

1.2.3. Classificação das Frequências e Severidade

As classificações das frequências e severidade utilizada, foram baseadas nas referências estatísticas acidentais constantes em literatura especializada e na experiência do técnico responsável pela elaboração do estudo de risco. A classificação da frequência está expressa na **Tabela 1**.

Categoría (PESO)	Denominação	Descrição
A (7)	Elevada	Esperado ocorrer várias vezes durante a operação de carga e descarga de produtos diversos, nas áreas de operação e/ou atracados na instalação portuária.
B (5)	Média	Esperando ocorrer ao menos uma vez durante a operação de carga e descarga de produtos diversos, nas áreas de operação e/ou atracados na instalação portuária.
C (3)	Reduzida	A chance de uma ocorrência é pouco provável na operação de carga e descarga de produtos diversos, nas áreas de operação e/ou atracados na instalação portuária.
D (1)	Remota	Tecnicamente possível, porém com chances remotas de ocorrer na operação de carga e descarga de produtos diversos, nas áreas de operação e/ou atracados na Instalação portuária.

Tabela 1 - Classes de Frequências dos Cenários Acidentais

A **Tabela 2** apresenta as classes de severidade utilizadas no estudo, as quais indicam qualitativamente, o grau de severidade de suas classes.

Categoría (peso)	Denominação	Descrição
I (2)	Desprezível	<ul style="list-style-type: none"> • Esta classe tem potencialidade de originar incidentes operacionais insignificantes aos equipamentos, às



		<p>embarcações, ao meio ambientes ou sem danos ambientais; possibilidade de pequenas lesões físicas.</p>
II (4)	Marginal	<ul style="list-style-type: none">• Esta classe tem potencialidade de originar ferimentos leves aos trabalhadores, danos leves aos equipamentos, as embarcações e pequenos danos ao meio ambiente natural.
III (6)	Grave	<ul style="list-style-type: none">• Esta classe tem potencialidade de originar danos graves aos equipamentos, as embarcações e/ou ao meio ambiente natural que exige ações de controle e/ou corretivas imediatas.• Possibilidade de lesões físicas moderadas aos trabalhadores.• Impacto ambiental controlável na área de carregamento e embarque de carga.
IV (8)	Crítica	<ul style="list-style-type: none">• Esta classe tem potencialidade de originar danos graves aos equipamentos, instalações, as embarcações e/ou ao meio ambiente, requerendo parada ordenada das operações da instalação portuária.• Requer ações de controle e/ou corretivas imediatas.• Possibilidade de ferimentos graves aos trabalhadores.• Impacto ambiental controlável, na área de carregamento e embarque de carga ou próximo dela.
V (10)	Catastrófica	<ul style="list-style-type: none">• Esta classe tem potencialidade de originar danos irreparáveis aos equipamentos, as embarcações e/ou ao meio ambiente natural, exigindo suspensão das atividades das operações da instalação portuária e ações de controle e/ou corretivas imediatas.

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de ferimentos graves ou óbito dos trabalhadores. • Impacto ambiental com potencial de causar sérios danos ao meio ambiente natural, na área de carregamento e embarque de carga ou próximo dela. |
|--|---|

Tabela 2 - Classes de severidade dos cenários acidentais

2.2.4. Estimativa de Riscos

A Estimativa de risco foi realizada através da correlação entre as categorias de frequência e severidade, gerando a matriz de classificação de risco. A matriz de risco apresenta cinco classes, descritas a seguir: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto, resultantes da combinação entre as quatro categorias de frequências e as cinco categorias de severidade.

As classes de risco constantes na matriz de riscos, possuem os seguintes significados:

- **Risco muito baixo:** risco insignificante controlado através das medidas usuais e rotineiras de segurança. Não requer medidas adicionais para diminui-lo.
- **Risco Baixo:** Risco baixo que requer medidas usuais e rotineiras de segurança, não exigindo esforços adicionais para reduzi-lo.
- **Risco Médio:** Risco de categoria intermediária, onde se recomenda seu gerenciamento permanente através de programa específico.
- **Risco Alto:** Risco alto que exige medidas para redução de suas ocorrências.
- **Risco muito Alto:** Tipo de risco eu exige medidas para sua redução a níveis aceitáveis.

A **Tabela 3** apresenta a matriz de classificação de risco eu fornece a indicação qualitativa do nível de risco de cada cenário identificado, em termos de danos ao meio ambiente.

Frequência	Severidade				
	I (2)	II (4)	III (6)	IV (8)	V (10)
D (1)	Muito baixo (2)	Muito baixo (4)	Muito baixo (6)	Baixo (8)	Baixo (10)
C (3)	Muito baixo (6)	Baixo (12)	Médio (18)	Médio (24)	Alto (30)
B (5)	Baixo (10)	Médio (20)	Alto (30)	Alto (40)	Muito alto (50)
A (7)	Baixo (14)	Médio (28)	Alto (42)	Muito alto (56)	Muito alto (70)

Tabela 3 - Matriz de classificação de risco

Na **Tabela 4** é apresentado o conjunto de informações de acordo com os itens: cenário acidental, causas, efeitos, frequência, severidade, categoria de risco e medidas preventivas e mitigadoras que tem por objetivo reduzir a subjetividade da análise e nortear as ações do Plano de Atendimento a Emergência - PAE.

Apresenta os cenários acidentais identificados para a atividade de transbordo de cargas desenvolvido pela **ISHIGURO & CIA LTDA**.

ISHIGURO & CIA LTDA						
Fase: Operação						
Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 01 Vazamento no maior tanque de combustível de empurrador que atraca no Porto	<ul style="list-style-type: none"> - Ruptura do costado e tanque de carga da embarcação devido à colisão com superfície fixa (cais, terminal, dolfin, etc.) durante manobra de atracação/desatracção, colisão entre embarcações ou colisão com afloramentos rochosos. - Falha mecânica na embarcação que provoque situação de deriva; - Colisão ou falha operacional que leve ao naufrágio da embarcação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Danos irreparáveis às embarcações; - Vazamento de óleo combustível, hidrocarbonetos, óleo lubrificante no corpo hídrico; - Danos graves e irreparáveis ao meio ambiente natural; - Lesões graves ou óbito de tripulantes; - Paralisação das atividades na instalação portuária. 	D (1)	V (10)	BAIXO (10)	<ul style="list-style-type: none"> - As operações de atracação e desatracção devem ser executadas por profissionais capacitados e habilitados para elas; - Acionar os Planos de Emergência Individual (PEI) e Atendimento Emergência (PAE) seguindo os procedimentos para contenção e remoção do óleo vazado; - Interromper todas as atividades de carregamento/embarque/atracação até completo controle do cenário emergencial; - No caso de naufrágio, comunicar seguradora da embarcação, autoridade portuária, capitania dos portos,

						órgão ambiental e demais autoridades competentes.
--	--	--	--	--	--	---

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 02 Vazamento do tanques de carga nos semirreboques e bitrens	- Ruptura do tanque ou vazamento	- Contaminação do piso; - Poluição do rio	D (1)	V (10)	BAIXO (10)	<ul style="list-style-type: none"> - As operações devem ser executadas por profissionais capacitados e habilitados para elas; - Acionar os Planos de Emergência Individual (PEI) e Atendimento a Emergência (PAE) seguindo os procedimentos para contenção e remoção do óleo vazado; - Interromper todas as atividades de carregamento/embarque/atração até completo controle do cenário emergencial;

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 03 Vazamento de combustível, de óleo hidráulico de empilhadeira e outras máquinas de apoio à carga-descarga no Porto.	- Ruptura do tanque, de mangueira(s) hidráulica(s);	- Contaminação do piso; - Poluição do rio	D (1)	V (10)	BAIXO (10)	<ul style="list-style-type: none"> - As operações devem ser executadas por profissionais capacitados e habilitados para elas; - Acionar os Planos de Emergência Individual (PEI) e Atendimento a Emergência (PAE) seguindo os procedimentos para contenção e remoção do óleo vazado; - Realizar de manutenção preventiva dos equipamentos; - Interromper todas as atividades de carregamento/embarque/atração até completo controle do cenário emergencial;

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 04 Vazamento do tanque de combustível, óleo hidráulico dos caminhões.	- Ruptura do tanque	- Contaminação do piso; - Poluição do rio.	D (1)	V (10)	BAIXO (10)	<ul style="list-style-type: none"> - As operações devem ser executadas por profissionais capacitados e habilitados para as mesmas; - Acionar os Planos de Emergência Individual (PEI) e Atendimento a Emergência (PAE) seguindo os procedimentos para contenção e remoção do óleo vazado; - Realizar manutenção preventiva dos equipamentos; - Interromper todas as atividades de carregamento/embarque/atração até completo controle do cenário emergencia.

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação



Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 05 Encalhes ou Choques de Embarcações /balsas	<ul style="list-style-type: none"> - Adernamento da embarcação devido ao peso excessivo de carga; - Imprudência; - Condições climáticas adversas; - Falha no sistema de drenagem no porão da embarcação; - Falha no sistema de comunicação; - Falha mecânica na embarcação; - Falha operacional; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Perda de carga; - Danos às instalações físicas; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, afogamento, queimadura ou morte); - Danos ao meio ambiente (vazamento de óleo, por exemplo); - Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; - Queda de homem na água; - Prejuízo à imagem da empresa; - Incêndio/explosão. 	D (1)	V (10)	Baixo (10)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Acionar os Planos de Emergência Individual (PEI) e Atendimento a Emergência (PAE) - Compor com outras organizações o Plano de Ajuda Mútua – PAM; - Garantir que seja utilizado um sistema de comunicação entre o comandante na embarcação, e o responsável em terra pela atracação, através de transceptor portátil, de modo a ser assegurada uma comunicação bilateral; - Garantir que os trabalhadores utilizem coletes salva vidas durante as operações de atracação, desatracação e manobras de embarcações;

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 06 Queda de Homem na Água	<ul style="list-style-type: none"> - Imprudência, negligência ou imperícia; - Mal súbito; - Desatenção às normas de segurança; - Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões; - Trabalho com estado mental alterado; - Colisão de embarcação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Interdição na movimentação de embarcações; - Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, afogamento ou morte); - Prejuízo à imagem do Porto; - Problemas com sindicatos. 	D (1)	II (4)	MUITO BAIXO (4)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Especificar e exigir o uso de EPI's; - Treinar e capacitar os trabalhadores; - Estabelecer rotinas de simulação de acidentes; - Estabelecer sinalização náutica de acordo com a NORMAM 17; - Dispor bóias salva-vidas e outros equipamentos de resgate nos locais de trabalho próximos à água e pontos de transbordo; - Disponibilizar equipamentos de primeiros socorros;

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 07 Incêndio nas Instalações Portuárias	<ul style="list-style-type: none"> - Curto-circuito e demais panes elétricos ("no breaks", ar condicionado, etc.); - Fumar em local proibido; - Propagação do incêndio que esteja ocorrendo em outra instalação do porto. - Aquecimento no motor das máquinas e equipamentos; - Iniciação accidental do combustível ou da carga; - Falha mecânica; - Falha operacional; - Negligência; - Imprudência; - Condições atmosféricas adversas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, queimaduras ou morte); - Danos às instalações físicas da empresa; - Danos ao meio ambiente; - Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; - Elevação do valor do seguro da carga e da instalação; - Prejuízo à imagem da empresa; - Problemas com sindicatos. 	C (3)	IV (8)	Médio (24)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Disponibilizar extintores de incêndio; - Realizar manutenção na rede elétrica; - Desenvolver regras de segurança sobre fontes de ignição (isqueiros, cigarros, maçaricos etc.); - Realizar treinamentos com os trabalhadores sobre uso de extintores de incêndio;

ISHIGURO & CIA LTDA						
Fase: Operação						
Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 08 Atropelamento	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de atenção ao dirigir; - Veículo em alta velocidade; - Falha mecânica; - Imprudência, negligência ou imperícia do condutor; - Pedestre utilizando via de veículos; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões; - Trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Perda de carga; - Embargo, multas e/ou indenizações; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas ou morte); - Prejuízo à imagem do Porto; - Problemas com sindicatos. 	C (3)	V (10)	Alto (30)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Estabelecer regras de trânsito na área do Porto; - Garantir que todos os veículos possuam sinalização sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha-re; - Garantir que as máquinas e equipamentos sejam operados por trabalhador habilitado e devidamente identificado; - Garantir que não haja trânsito ou permanência de pessoas no setor necessário à rotina operacional das máquinas e equipamentos.

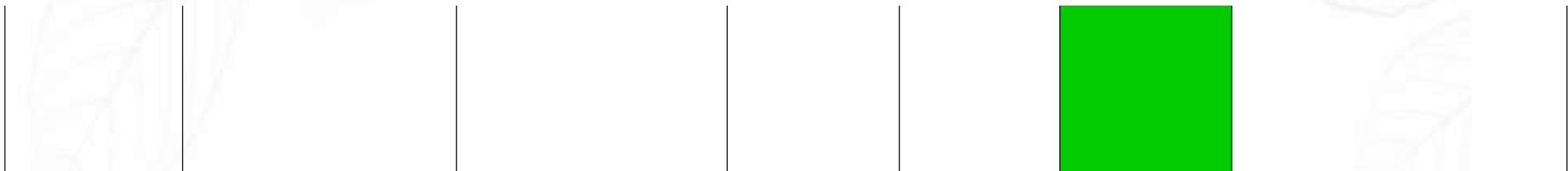
ISHIGURO & CIA LTDA						
Fase: Operação						
Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 09 Esmagamento Por Transbordo De Carga	<ul style="list-style-type: none"> - Falha no equipamento utilizado na movimentação de carga; - Falha operacional; - Negligência; - Imprudência; - Mal súbito; - Falha mecânica; - Falha operacional; - Condições mentais alteradas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Embargo, multas e/ou indenizações; - Danos às vítimas (lesões, perda de membros ou morte); - Prejuízo à imagem do Porto; - Problemas com sindicatos. 	C (3)	V (10)	Alto (30)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Estabelecer cronograma para vistorias e testes dos equipamentos; - Garantir que as máquinas e equipamentos sejam operados apenas por trabalhador habilitado e devidamente identificado; - Realizar treinamento sobre os riscos da atividade e manipulação de equipamentos; - Garantir que não haja trânsito ou permanência de pessoas no setor necessário à rotina operacional das máquinas e equipamentos.



ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 10 Queda em Mesmo Nível	<ul style="list-style-type: none"> - Imprudência, negligência ou imperícia; - Superfície escorregadia; - Existência de obstáculo/desnível/buraco; - Mal súbito; - Desatenção às normas de segurança; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões; - Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; - Trabalho com estado mental alterado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas ou morte); - Prejuízo à imagem do Porto; - Multas trabalhistas; - Problemas com sindicatos. 	A (7)	I (2)	Baixo (14)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Especificar e exigir o uso de EPI's (sapatos com sola antiderrapante, por exemplo); - Treinar e capacitar os trabalhadores; - Identificar e/ou isolar os locais com obstáculos, desníveis ou buracos.



ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 11 Queda em Altura	<ul style="list-style-type: none"> - Imprudência, negligência ou imperícia; - Condições climáticas adversas; - Mal súbito; - Desatenção às normas de segurança; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões; - Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; - Trabalho com estado mental 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; - Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas ou morte); - Prejuízo à imagem do Porto; - Problemas com sindicatos. 	B (5)	V (10)	Muito alto (50)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Especificar e exigir o uso de EPI's; - Treinar e capacitar os trabalhadores; - Garantir que as escadas e rampas disponham de balaustrada- guarda-corpos de proteção contra quedas; - Garantir que os corrimões ofereçam apoio adequado, possuindo boa resistência em toda a sua extensão, não permitindo flexões que tirem o equilíbrio do usuário; - Garantir que as escadas, rampas e demais acessos às embarcações

alterado.

sejam mantidas em bom estado de conservação e limpeza, sendo preservadas as características das superfícies antiderrapantes;

- Garantir que as escadas ou demais estruturas de acesso às embarcações fiquem apoiadas em terra, tendo em sua base um dispositivo rotativo, devidamente protegido que permita a compensação dos movimentos da embarcação;

- Garantir que os trabalhadores não permaneçam sobre contêiner quando este estiver sendo movimentado.

- Inspecionar equipamentos e a área a ser trabalhada antes da execução das atividades;

--	--	--	--	--	--

ISHIGURO & CIA LTDA

Fase: Operação

Cenário Acidental (CA)	Causas	Efeitos	Classe de Frequência	Classe de Severidade	Classificação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
CA 12 Choque-Elétrico	<ul style="list-style-type: none"> - Imprudência, negligência ou imperícia; - Exposição à corrente elétrica; - Não-atendimento da NR 10; - Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; - Sinalização deficiente ou fora dos padrões; - Falha operacional; - Dispositivos de segurança inadequados/inexistentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso das atividades; - Danos às vítimas (perda da consciência, queimaduras ou morte); - Danos materiais; - Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; - Prejuízo à imagem do Porto; - Problemas com sindicatos. 	D (1)	IV (8)	Baixo (8)	<ul style="list-style-type: none"> - Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (sobretudo a NR10); - Garantir que não sejam colocadas extensões elétricas nas estruturas e corrimões das escadas e rampas de acesso das embarcações.

A partir da combinação das categorias de frequência e severidade para cada evento/perigo considerado para a instalação portuária, foram geradas categorias de risco, demonstradas no Quadro a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	Nº DO CA	EVENTO / PERIGO
1-MUITO BAIXO	06	Queda De Homem Na Água
2-BAIXO	01	Vazamento no maior tanque de combustível de empurrador que atraca no Porto
2-BAIXO	02	Vazamento do tanques de carga nos semirreboques e bitrens
2-BAIXO	03	Vazamento de combustível, de óleo hidráulico de empilhadeira e outras máquinas de apoio à carga-descarga no Porto.
2-BAIXO	04	Vazamento do tanque de combustível, óleo hidráulico dos caminhões.
2-BAIXO	05	Encalhes Ou Choques De Embarcações /balsas
2-BAIXO	10	Queda Em Mesmo Nível
2-BAIXO	12	Choque-Elétrico
3-MÉDIO	07	Incêndio Nas Instalações Portuárias
4-ALTO	08	Atropelamento
4-ALTO	09	Esmagamento Por Tranbordo De Carga
5-MUITO ALTO	11	Queda Em Altura

Quadro 1: Resultado da Análise Preliminar de Risco – APR.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGO

Considera-se que os cenários acidentais identificados para um terminal privativo de uso misto para a movimentação de cargas diversas, estejam dentro dos riscos que a atividade pode gerar. Contudo, deve ser alvo de procedimentos planejados para respostas no caso de seu surgimento. Para todos os cenários foram apresentadas ações corretivas e preventivas para controlar as causas identificadas.

Portanto, as atividades desenvolvidas na **ISHIGURO & CIA LTDA**, apresentam um potencial de gerar cenários acidentais de derrame de óleo, combustíveis no corpo hídrico e na área portuária (carga-descarga), sinistros com embarcações e instalações, entretanto, adotando as medidas preventivas sugeridas no Plano de Emergência Individual - PEI e Plano de Atendimento a Emergência - PAE, manterão os riscos dentro dos níveis aceitáveis, e assim garantido a segurança operacional do empreendimento.



PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE

**INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE CARGAS GERAIS
E PERIGOSAS**

ISHIGURO & CIA LTDA

Belém – Pará

2021

SUMÁRIO

1.	DADOS GERAIS	4
1.1.	Identificação do Empreendimento.....	4
1.2.	Identificação do Empreendedor.....	4
1.3.	Identificação do Responsável Técnico/Consultor Ambiental.....	4
2.	INTRODUÇÃO	5
3.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.....	5
4.	USO DA ÁREA	6
4.1.	Movimentação de Cargas.....	7
4.1.1.	Recebimento	7
4.1.2.	Armazenagem	7
4.1.3.	Embarque	8
4.1.4.	Manobras das embarcações	8
4.1.5.	Abastecimento das embarcações	8
5.	CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	8
6.	CENÁRIOS ACIDENTAIS.....	9
6.1.	Acidente de Trabalho	9
6.2.	Queda de Homem na Água	9
6.3.	Condições Adversas do Tempo	9
6.4.	Incêndio/Explosão.....	10
6.5.	Poluição ou Acidente Ambiental por Produto Perigoso	10
6.6.	Derrame/Vazamento de Óleo	10
7.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POR FONTE.....	11
8.	HIPÓTESES ACIDENTAIS E MEDIDAS.....	11
8.1.	HIPÓTESES EMERGENCIAIS	14
8.1.1.	Derrame/Vazamento de Óleo	15
8.1.2.	Encalhes ou Choques de Embarcações/Balsas.....	15
8.1.3.	Queda de Homem na Água	16
8.1.4.	Incêndio nas Instalações Portuárias.....	17
8.1.5.	Acidente de Trabalho (atropelamento, esmagamento por transbordo de carga, queda de mesmo nível e queda em altura)	19
9.	DESCARGA DE PIOR CASO (COMBUSTÍVEIS)	19
10.	INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA	20
10.1.	Sistema de Alerta de Incidentes.....	20



10.2. Comunicação do Incidente.....	20
11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA (Cargos/Funções/Setores Envolvidos no Atendimento Emergencial)	22
12. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DURANTE A EMERGÊNCIA	23
13. CAPACIDADE DE RESPOSTA.....	25
13.1. Barreiras Flutuantes	25
17. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	26
18. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESPOSTA	27
19. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE RESPOSTA.....	28
20. AÇÕES COORDENADAS DE COMBATE E CONTROLE DE EMERGÊNCIAS	28
21. PLANO DE EVACUAÇÃO.....	29
22. NORMAS GERAIS PREVENTIVAS	29
23. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM CASO DE SINISTRO.....	30
24. CAMPO DE APLICAÇÃO	30
25. PROGRAMA DE TREINAMENTOS.....	30
26. REVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	31

1. DADOS GERAIS

1.1. Identificação do Empreendimento

Razão Social: ISHIGURO & CIA LTDA
Nome Fantasia: RIO MAICURU
CNPJ: 11.083.100/0001-45
Atividade Principal: Transporte por navegação interior de carga
Endereço: Av. Bernardo Sayão, 5050
Bairro: Guamá
CEP: 66075-150
Cidade: Belém
Estado: Pará
Telefone: (91) 3271-5571

1.2. Identificação do Empreendedor

Representante Legal: ROBERTA ISHIGURO DIAS
CPF: 954.710.492-68
Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 1625, apto. 701
Bairro: Cremação
Cidade: Belém
Estado: Pará

1.3. Identificação do Responsável Técnico/Consultor Ambiental

Nome: YURI TEIXEIRA NÚÑEZ
CPF: 905.522.702-10
Formação: Bacharel em Ciências Ambientais
Registro: CRQ VI – 06100081
CTDAM/SEMAS: 10366
Endereço: Rua Tiradentes, 650, apto. 302
Bairro: Reduto
Cidade: Belém

Estado: Pará

2. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Termo de Referência – TR fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, através da Notificação de Pendênci N. 7895/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2019, apresenta-se o referido PAE com o objetivo de identificar os prováveis cenários acidentais, assim como os procedimentos para respostas ao atendimento de emergências dos mesmos, durante as etapas de armazenamento e movimentação de produtos, bem como do vazamento de óleo das embarcações, afim de subsidiar o requerimento de licenciamento ambiental de operação da atividade de instalação portuária da empresa **ISHIGURO & CIA LTDA.**

3. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O empreendimento está localizado na Avenida Bernardo Sayão, às margens do rio Guamá, nas coordenadas geográficas $01^{\circ} 28'32.92''$ S $48^{\circ} 27'42.05''$ O, no município de Belém/PA, conforme a **Figura 1**.

O acesso terrestre, a partir do centro da cidade, se dá através da Avenida Alcindo Cacela até a Praça Princesa Isabel, seguindo pela Avenida Bernardo Sayão por cerca de 2km até o porto. O acesso fluvial ocorre através do rio Guamá.

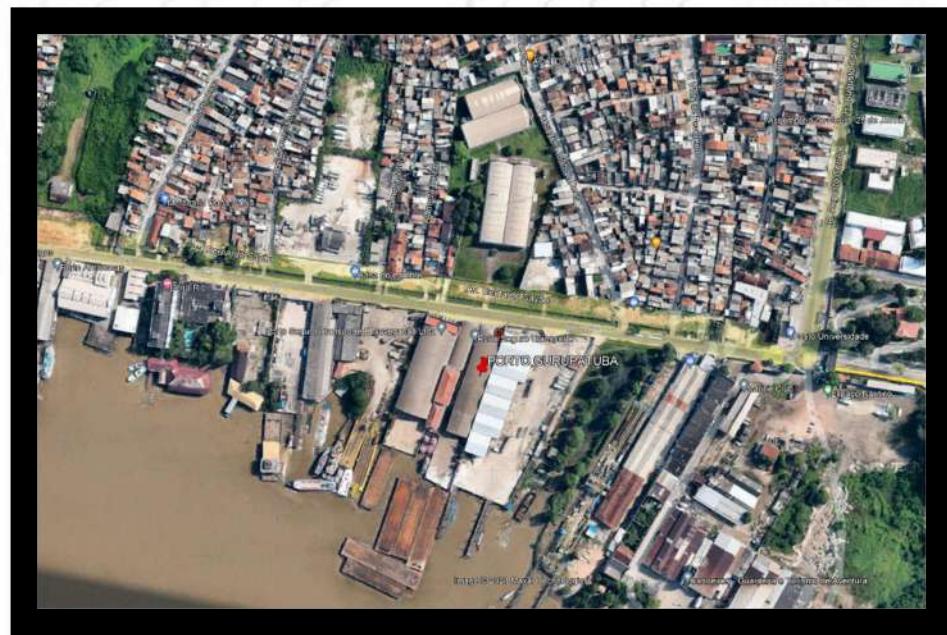


Figura 1. Porto Gurupatuba, às margens do rio Guamá. Fonte: *Google Earth*.

4. USO DA ÁREA

Todos os produtos serão armazenados em galpões devidamente cobertos e impermeabilizados, obedecendo aos critérios de compatibilidade entre os mesmos, conforme respectivas Fichas de Informações de Produtos Químicos – FISPQ.

Os produtos armazenados e movimentados no porto estão listados na **Tabela 1**.

PRODUTOS MOVIMENTADOS
Ácido Sulfâmico
Ácido Sulfúrico
Asfalto Diluído CM 30
Cal Virgem
Carbonato de Sódio
Anidro
Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
Clorato de Sódio
Cloreto de Sódio
Óleo Diesel B S500
Emulsão Asfáltica Catiônica
Enxofre
Gasolina A
Hexametafosfato de Sódio
Hidrossulfito de Sódio

Hipoclorito de Sódio
Peróxido de Hidrogênio
Poliacrilato de Sódio
Polímero
Proxel BN
Soda Cáustica Concentração 50%
Sulfato de Alumínio isento de Ferro Sólido
Sulfato de Sódio e Taro 40 XL 40 X
Sulfureto de Sódio
Soda Cáustica em Escama

Tabela 1. Relação dos produtos movimentados na instalação portuária.

Dentre as operações previstas na área, temos:

4.1. Movimentação de Cargas

4.1.1. Recebimento

Considera-se essa atividade como a executada a partir do recebimento dos produtos, os quais ocorrem somente via rodoviária, até a armazenagem dos mesmos.

Os produtos são descarregados através de guindastes ou caminhões caçamba.

4.1.2. Armazenagem

Compreende a estocagem dos produtos em galpões e/ou contêineres, em pátio a céu aberto ou área coberta, a depender das características do produto.

Atualmente, a área coberta do galpão possui uma capacidade estimada de armazenamento de 06 (seis) unidades de contêineres e uma área de pátio (descoberta) com capacidade para armazenar 10 contêineres.

O galpão possui piso em concreto armado, altura de 96 metros e largura de 20 metros.

4.1.3. Embarque

Considera-se as ações de embarque como as atividades executadas a partir da coleta do produto armazenado, até seu carregamento e expedição nas balsas. Ressalta-se que não é realizada pesagem dos produtos no porto da Ishiguro, considerando que tais informações já estão contempladas nas notas fiscais dos produtos.

4.1.4. Manobras das embarcações

Considera-se como manobras as movimentações que as embarcações irão realizar na área de fundeio, assim como as de atracação e desatracação no porto.

4.1.5. Abastecimento das embarcações

Esta atividade não acontecerá no local do empreendimento. O abastecimento das embarcações ocorrerá em local externo, específico para essa atividade.

5. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A empresa possui um total de 07 colaboradores, distribuídos conforme a **Tabela 3**.

NOME	FUNÇÃO
Edivan Nascimento Sousa	Ajudante Operacional
Enedida Oliveira Boaventura	Cozinheira Aquaviária
Luciete Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais
Marcelo da Silva Pinheiro	Conferente de Cargas
Raimundo Paixão de Sousa	Cozinheiro
Rosiane Trindade de Oliveira	Auxiliar de Escritório
Sonia Maria Alves da Silva	Auxiliar de Saúde

Tabela 3 – Quadro de funcionários.

6. CENÁRIOS ACIDENTAIS

Foram destacados os principais cenários acidentais, capazes de se desdobrarem em situações de severidade crítica ou catastrófica.

6.1. Acidente de Trabalho

Tendo como causa possíveis condições ambientais fora do padrão como acidentes de trânsito (pela movimentação de veículos na área portuária), máquinas ou equipamentos em condições inseguras, procedimentos executados de forma equivocada, etc. O acidente de trabalho também pode ser provocado por atos executados fora do padrão (falta de treinamento adequado e conscientização dos colaboradores) ou fatores pessoais de insegurança (causa relativa ao comportamento humano, que pode levar à ocorrência do acidente ou a prática de atitudes fora do padrão).

Ressalte-se que a expressão “fora do padrão” implica na presunção de que a empresa dispõe de padrões escritos e divulgados para que todos os sigam fielmente com o intuito de manter efetivamente um gerenciamento em segurança e saúde de seus colaboradores.

6.2. Queda de Homem na Água

As atividades próprias da empresa, seja nas áreas de atracação de embarcações ou sobre as próprias embarcações (rebocador ou balsa) traduzem vulnerabilidade a essa ocorrência que merecem muita atenção – seja dos colaboradores nas atividades portuárias, seja dos condutores das embarcações nas manobras de atracação para evitar colisão inesperada capazes de provocar queda de pessoas no rio.

6.3. Condições Adversas do Tempo

O mau tempo pode contribuir para o naufrágio de embarcações e outros acidentes. A exposição dos trabalhadores às condições adversas como exposição às chuvas e neblinas, também podem contribuir para acidentes.

6.4. Incêndio/Explosão

Nas instalações portuárias há armazenamento de inflamáveis por curtos períodos.

Também não são realizadas manutenções nas embarcações, porém é possível a ocorrência, se necessário, de algum reparo emergencial na embarcação atracada. Nessa condição, eventuais procedimentos especiais de segurança devem ser sempre observados e devidamente autorizados pela empresa.

6.5. Poluição ou Acidente Ambiental por Produto Perigoso

Toda e qualquer carga com produto considerado perigoso deve ter procedimentos especiais e próprios e ser informado à Capitania dos Portos sobre a possível operação. A FISPQ (Ficha de Informação de Produto Químico) deve acompanhar a carga e todas as recomendações do fabricante ou responsável pelo produto devem ser seguidas. O cenário de sinistro somente poderá ocorrer se procedimentos adequados forem violados, como o armazenamento inadequado na área portuária ou na balsa. As consequências de possíveis sinistros variam com o tipo de produto objeto do transporte nas operações portuárias.

Todas as cargas devem ser transportadas em embalagens adequadas, assim, em caso de naufrágio os conteúdos não são liberados para a água, ficando restritos às suas embalagens.

6.6. Derrame/Vazamento de Óleo

Cenário possível na ocorrência de sinistros de colisão/encalhe, naufrágio ou fissura do casco em procedimentos errados de manobra e atracação da embarcação na bacia de evolução do porto. O acidente pode ocasionar o derrame ou vazamento de óleo combustível proveniente dos tanques ou da carga de derivados de petróleo. Estes podem afetar áreas industriais às vizinhanças das instalações portuárias. Como estimativa do volume possível devazamento, tomou-se o valor de 8.000 litros de óleo diesel do tanque das embarcações, sendo a capacidade total das mesmas. Além disso

são considerados mais 30.000 litros de combustível, referente ao óleo diesel, combustível esse existente como carga em tanque de semirreboques transportados na balsa.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POR FONTE

As **Tabelas 3 e 4** identificam as fontes potenciais de vazamento de derivados de petróleo nas instalações da área portuária da ISHIGURO.

Tabela 3 – Tanques de combustível e derivados do petróleo das embarcações e da carga.

Embarcação ou Carga	Tipo de Tanque	Tipo de Produto	Capacidade Máxima	Capacidade de Contenção Secundária
Embarcação	Combustível	Óleo MF-180	8.000 L	N/A
Carga	Tanques de semirreboques ou bitrens	Óleo Diesel	30.000 L	N/A

Tabela 4 - Derivados de petróleo usados em solo do porto.

Tipo de Operação	Tipo de Produto	Capacidade Máxima
Abastecimento de empilhadeiras e outras máquinas	Óleo Diesel	N/A
Manutenção de empilhadeiras e outras máquinas	Óleo Hidráulico	50 Ll (Tambor)

8. HIPÓTESES ACIDENTAIS E MEDIDAS

Foram identificadas 13 (treze) hipóteses acidentais consideradas relevantes nas diferentes operações realizadas, conforme apresentado na **Tabela 5**.

Nº da Hipótese	Tipo de Incidente	Descrição



1	Vazamento no maior tanque de combustível de embarcação que atraca no Porto	Causa: Colisão e ruptura do casco Produto: Óleo combustível MF-180 Regime: Instantâneo ou contínuo Efeitos: Poluição do rio Volume derramado: $V_{pc} = V_1 = 8.000 \text{ L}$
2	Vazamento do tanques de carga nos semirreboques e bitrens	Causa: Ruptura do tanque ou vazamento em caso de naufrágio Produto: Óleo Diesel ou Gasolina Regime: Instantâneo ou contínuo Efeitos: Contaminação do piso; poluição do rio Volume derramado: $V_{pc} = V_1 = 30.000 \text{ L}$
3	Vazamento de óleo hidráulico de empilhadeira e outras máquinas de apoio à carga-descarga no porto	Causa: Ruptura do tanque; ruptura de mangueira(s) hidráulica(s) Produto: Óleo hidráulico Regime: Instantâneo Efeitos: Contaminação do piso; poluição do rio Volume derramado: $V_{pc} = V_1 = 20 \text{ L}$
4	Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de petróleo e seus derivados	Causa: Vazamento de produtos inflamáveis Produto: Petróleo e derivados Regime: Instantâneo ou contínuo Efeitos: Contaminação do piso; Contaminação atmosférica; poluição do rio Volume derramado: N/A
5	Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de substâncias perigosas e/ou nocivas	Causa: Vazamento de produtos inflamáveis Produto: Produtos químicos diversos Regime: Instantâneo ou contínuo Efeitos: Contaminação atmosférica; poluição do rio Volume derramado: N/A
6	Encalhes ou Choques de Embarcações/balsas	Causa: Adernamento da embarcação devido ao peso excessivo de carga; Imprudência; Condições climáticas adversas; Falha no sistema de drenagem no porão da embarcação; Falha no sistema de comunicação; Falha mecânica na embarcação; Falha operacional; Sinalização deficiente ou fora dos padrões. Regime: Instantâneo Efeitos: Atraso das atividades; Perda de carga; Danos às instalações físicas; Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, afogamento, queimadura ou morte); Danos ao meio ambiente (vazamento de óleo, por exemplo); Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; Quedade homem na água; Prejuízo à imagem

		da empresa; Incêndio/explosão.
7	Queda De Homem Na Água	<p>Causa: imprudência, negligência ou imperícia; Malsúbito; Desatenção às normas de segurança; Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; Sinalização deficiente ou fora dos padrões; Trabalho com estado mental alterado; Colisão de embarcação</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Interdição na movimentação de embarcações; Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, afogamento ou morte)</p>
8	Incêndio Nas Instalações Portuárias	<p>Causa: Curto-circuito e demais panes elétricos (“no breaks”, ar condicionado, etc.); Fumar em local proibido; Propagação do incêndio que esteja ocorrendo em outra instalação do porto; Aquecimento no motor das máquinas e equipamentos; Iniciação acidental do combustível ou da carga; Falha mecânica; Falha operacional; Negligência; Imprudência; Condições atmosféricas adversas.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas, queimaduras ou morte); Danos às instalações físicas da empresa; Danos ao meio ambiente; Embargo, multas, resarcimentos e/ou indenizações; Elevação do valor do seguro da carga e da instalação; Prejuízo à imagem da empresa</p>
9	Atropelamento	<p>Causa: Falta de atenção ao dirigir; Veículo em alta velocidade; Falha mecânica; Imprudência, negligência; ou imperícia do condutor; Pedestre utilizando via de veículos; Sinalização deficiente ou fora dos padrões; Trabalho.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Perda de carga; Embargo, multas e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, escoriações, fraturas ou morte); Prejuízo à imagem do Porto; Problemas com sindicatos.</p>



10	Esmagamento Por Transbordo De Carga	<p>Causa: Falha no equipamento utilizado na movimentação de carga; Falha operacional; Negligência; Imprudência; Mal súbito; Falha mecânica; Falha operacional; Condições mentais alteradas.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Embargo, multas e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, perda de membros ou morte); Prejuízo à imagem do porto</p>
11	Queda Em Mesmo Nível	<p>Causa: Imprudência, negligência ou imperícia; Superfície escorregadia; Existência de obstáculo/desnível/buraco; Mal súbito; Desatenção às normas de segurança; Sinalização deficiente ou fora dos padrões; Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; Trabalho com estado mental alterado.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Embargo, multas e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, perda de membros ou morte); Prejuízo à imagem do porto; Multas trabalhistas</p>
12	Queda Em Altura	<p>Causa: Imprudência, negligência ou imperícia; Condições climáticas adversas; Mal súbito; Desatenção às normas de segurança; Sinalização deficiente ou fora dos padrões; Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; Trabalho com estado mental alterado.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Embargo, multas e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, perda de membros ou morte); Prejuízo à imagem do porto; Multas trabalhistas</p>
13	Choque-Elétrico	<p>Causa: Imprudência, negligência ou imperícia; Condições climáticas adversas; Mal súbito; Desatenção às normas de segurança; Sinalização deficiente ou fora dos padrões; Não utilização ou uso inadequado dos equipamentos de segurança; Trabalho com estado mental alterado.</p> <p>Regime: Instantâneo</p> <p>Efeitos: Atraso das atividades; Embargo, multas e/ou indenizações; Danos às vítimas (lesões, perda de membros ou morte); Prejuízo à imagem do porto; Multas trabalhistas</p>

Tabela 5 – Hipóteses acidentais.

8.1. HIPÓTESES EMERGENCIAIS

8.1.1. Derrame/Vazamento de Óleo

Cenário possível na ocorrência de sinistros de colisão/encalhe, naufrágio ou fissura do casco em procedimentos errados de manobra e atracação da embarcação. O acidente pode ocasionar o derrame ou vazamento de óleo diesel proveniente dos tanques de combustível que pode afetar áreas industriais às vizinhanças das instalações – áreas de grande importância socioeconômica.

O cenário se aplica aos subitens 1 ao 5 listados anteriormente quanto a possibilidade de incêndio ou explosão seguido de vazamento de óleo.

8.1.1.1. Procedimentos de Atendimento a Emergências em casos de Derrame/Vazamento de Óleo

Em caso de derramamento/ vazamento de óleo, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Averiguação da ocorrência;
- Realizar a comunicação com o coordenador local;
- Acionar o grupo de combate a emergência;
- Isolar a área afetada;
- Avaliar a magnitude do evento;
- Realizar procedimento de contenção e recolhimento de produtos oleosos;
- Acondicionar os resíduos em tambores para posterior encaminhamento às empresas especializadas no tratamento de resíduos perigosos.

8.1.2. Encalhes ou Choques de Embarcações/Balsas

8.1.2.1. Procedimentos de Atendimento a Emergências em Casos de Encalhes ou Choques de Embarcações/Balsas

Em caso de encalhes ou choques de embarcações/balsas, os seguintes procedimentos



devem ser adotados:

- Sondar à volta da embarcação com prumo de mão de modo a se poder avaliar as possibilidades de proceder a operações de desencalhe pelos próprios meios;
- Verificar o estado e evolução da maré;
- Colocar bombas de esgoto, de lastro e de carga e gerador de emergência em estado de prontidão;
- Colocar todo o equipamento de combate a incêndio em estado de prontidão;
- Avaliação sumária dos danos no casco, anteparas e estrutura do navio, e da possibilidade de se tomarem medidas rápidas de pré-controle, em particular de limitação do embarque de águas;
- Sondagem de tanques, porões, cavernas, coferdames, e duplos-fundos;
- Esgoto, lastragem ou deslastragem e/ou transfega de combustíveis e águas de lastro de modo a compassar o navio para reduzir os efeitos da perda de estabilidade e/ou facilitar as manobras de desencalhe;
- Preparação dos ferros e amarras para escoramento da embarcação enquanto aguarda a variação da maré ou o socorro;
- Solicitar meios externos de assistência como rebocadores ou outros, e informar as autoridades marítimas;
- Pesar a carga e objetos soltos, e movimentá-la se possível de modo a evitar a deterioração da estabilidade, alijando-a se aconselhável;
- Prepara o abandono da embarcação com recurso de outras embarcações ou com aparelho de vaivém com bóia calção.

8.1.3. Queda de Homem na Água

As atividades próprias da empresa seja nas áreas de atracação de embarcações ou sobre as próprias embarcações (Rebocador ou Balsa) traduzem vulnerabilidade a essa ocorrência que merece muita atenção – seja dos colaboradores nas atividades portuárias, seja dos condutores das embarcações nas manobras de atracação para evitar colisão inesperada capazes de provocar queda de pessoas no rio.



8.1.3.1. Procedimentos de Atendimento a Emergências em Casos de Queda de Homem na Água

Em caso de queda de homem na água, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Manter a visão focada na vítima e realizar a comunicação para o coordenador local.
- O grupo de combate a emergência é comunicada para imediatamente realizar resgate e salvamento, através de equipamentos de proteção coletiva e estrutura complementar dedicada.
- Caso a vítima esteja inconsciente logo após o salvamento, realizar os primeiros socorros.

8.1.4. Incêndio nas Instalações Portuárias

8.1.4.1. Procedimentos de Atendimento a Emergências em Casos de Incêndio nas Instalações Portuárias

Em caso de incêndio e/ou explosão os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Isolar a área afetada;
- Identificar o produto, se for o caso, através da FISPQ e rotulagem do produto no contentor;
- Iniciar o primeiro combate;
- Verificar a existência de vítimas.
- Avaliar a magnitude do evento.
- Combater o incêndio, utilizando técnicas e táticas de combate a incêndio;
- Remover os resíduos gerados, através da utilização de equipamentos adequados e dar destinação adequada ao resíduo gerado;
- Não fumar;
- Manter estes espaços permanentemente limpos e arrumados;
- As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente por técnicos competentes; as instalações e equipamentos deverão ser verificados por esses técnicos no mínimo anualmente;
- Não utilizar instalações elétricas provisórias;



- Em caso de incêndio proceda imediatamente os cortes de energiaelétrica;
- Comunique rapidamente à Direção a ocorrência de qualquer sinistro; a eficiência do combate ao incêndio depende da rapidez do alarme;
- Não use nunca água sobre a instalação elétrica mesmo se a corrente estiver desligada; utilize extintores de CO₂ ou Pó Químico;
- Quando abandonar o local incendiado feche todas as portas de comunicação com o interior do edifício.

Nos Quadros Elétricos:

- Estas instalações devem encontrar-se permanentemente limpas e asseguradas as suas condições de ventilação;
- As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente e por técnicos habilitados;
- As instalações técnicas devem ser verificadas por técnicos habilitados, no mínimo anualmente; solicite a presença do técnico responsável pela exploração das instalações elétricas quando necessário;
- Verifique periodicamente o bom estado de conservação e a localização dos equipamentos de segurança (lanternas, luvas, tapetes, vara de manobra, instruções de primeiros socorros, extintores, etc.);
- Em caso de incêndio o corte imediato da corrente elétrica se feito automaticamente;
- Não use nunca água sobre a instalação elétrica mesmo se a corrente estiver cortada; utilize extintores de CO₂ ou Pó Químico;
- Comunique rapidamente à Direção a ocorrência de qualquer sinistro; a eficiência do combate ao incêndio depende da rapidez do alarme;
- Quando abandonar o local incendiado feche todas as portas de

comunicação com o interior do edifício.

8.1.5. Acidente de Trabalho (atropelamento, esmagamento por transbordo de carga, queda de mesmo nível e queda em altura)

Tendo como causa possíveis condições ambientais fora do padrão como acidentes de trânsito (pela movimentação de veículos na área), máquinas ou equipamentos em condições inseguras, procedimentos executados de forma equivocada. O acidente de trabalho também pode ser provocado por atos executados fora do padrão (falta de treinamento adequado e conscientização dos colaboradores) ou fatores pessoais de insegurança (causa relativa ao comportamento humano, que pode levar à ocorrência do acidente ou a prática de atitudes fora do padrão). Ressalte-se que a expressão “fora do padrão” implica na presunção de que a empresa dispõe de padrões escritos e divulgados para que todos os sigam fielmente com o intuito de manter efetivamente um gerenciamento em segurança e saúde de seus colaboradores.

8.1.5.1. Procedimentos de Atendimento a Emergências em Casos de Acidente de Trabalho

Em caso de acidente de trabalho os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Mantenha a calma, não toque e nem deixe tocar na vítima, não lhe dê nada a beber;
- Informe imediatamente aos superiores;
- Suprima imediatamente a causa do acidente;
- Chame os meios de socorro externos: Ambulância, Bombeiros, etc;
- Mantenha a calma, não se esqueça de indicar corretamente aos serviços externos os seguintes elementos:
 - Nome da Empresa;
 - Endereço;
 - Nome da Vítima;
 - Natureza do Acidente;
 - Estado da Vítima.

9. DESCARGA DE PIOR CASO (COMBUSTÍVEIS)

A CONAMA Nº 398/2008 é saliente quanto aos critérios a serem adotados para o cálculo do pior caso relacionado ao cenário de derrames a partir de embarcações. Em face disso, extrapolou-se a diretriz para tanques estacionários daquela mesma resolução, segunda a qual o cálculo do Vpc no caso de tanques, equipamentos de processo e outros reservatórios, é dado por:

$$Vpc = V1 \text{ Onde:}$$

Vpc = Volume do derramamento correspondente à descarga de pior caso
 V1= Capacidade máxima do tanque, equipamento de processo
 ou reservatório de maior capacidade

Neste caso, foi considerado o vazamento instantâneo de tanque em reboques com capacidade máxima de 30.000 L.

Assim: Vpc = 30.000 L

10. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

10.1. Sistema de Alerta de Incidentes

O sistema de alerta, a ser definido na implantação do Plano, pode ser deflagrado por qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento de alguma ocorrência que venha afetar o meio ambiente.

10.2. Comunicação do Incidente

A comunicação do incidente deverá observar os telefones úteis a seguir, de acordo com a gravidade do mesmo e conforme o caso.

Para os casos de incidentes ambientais de poluição por derrame de combustível a comunicação inicial deverá ser feita ao Órgão Ambiental (SEMAS) e à Capitania dos Portos.

A listagem de organizações e instituições que deverão ser comunicadas em caso de incidente encontra-se apresentada na **Tabela 6**.

SETOR / ÓRGÃO	TELEFONE
DIRETORIA	(91) 3202-7000



SEMAS - SEDE	(91) 3184-3330/3333 - Recepção (91) 98896-4991 - DLA
CAPITANIA DOS PORTOS	(91) 3242-7188/ 3242-0668
IBAMA - BELÉM	(91) 3224-5899/3223-1299
BOMBEIROS	193
DEFESA CIVIL	199
SISTEMA DE AMBULÂNCIAS	192
POLÍCIA MILITAR	190
REDE EQUATORIAL	196
HOSPITAL PORTO DIAS	(93) 3084-8686
POLÍCIA FEDERAL - BELÉM	(91)3214-8000
ANVS	(91) 3224-7462

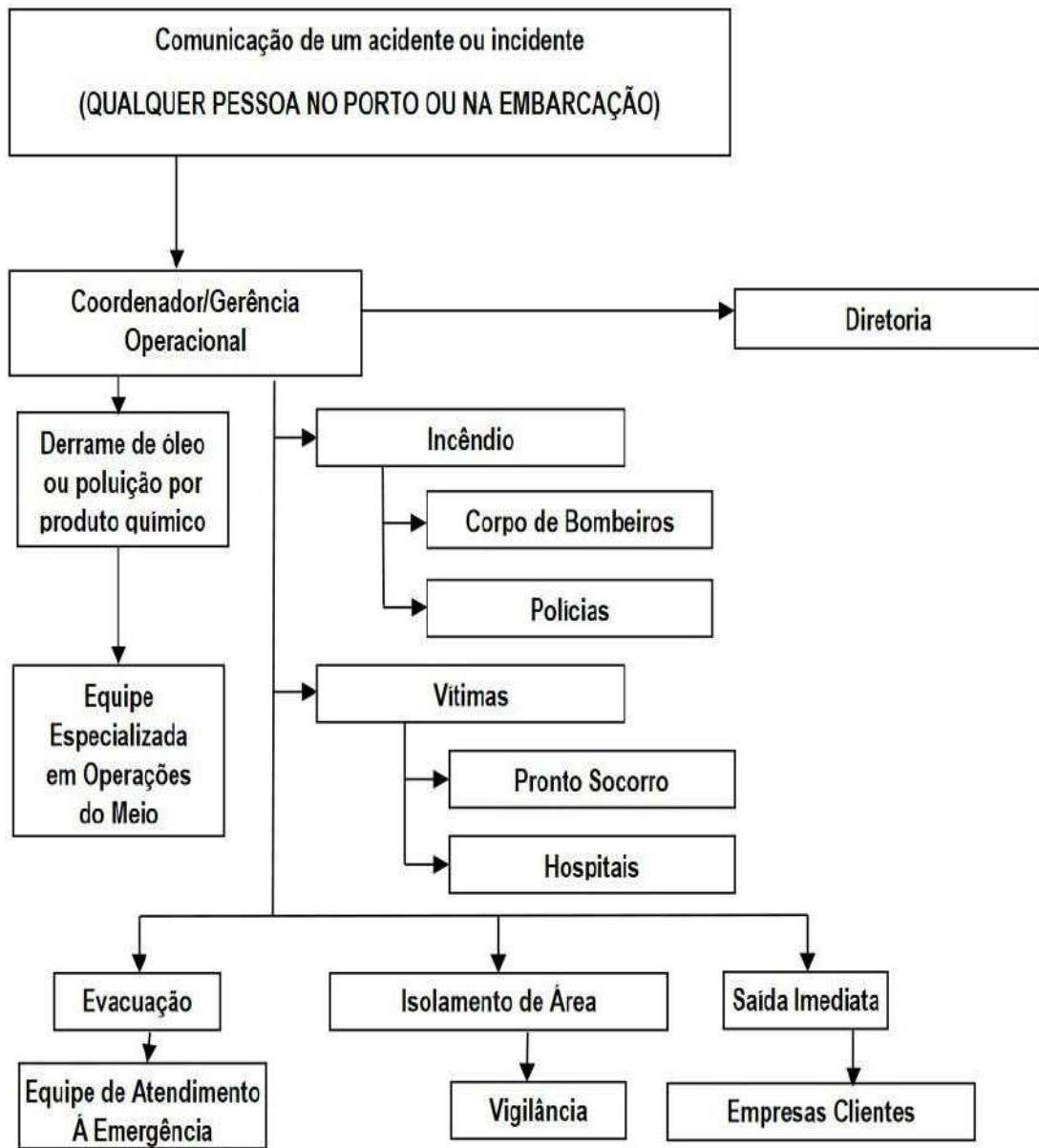
Tabela 6 - Telefones úteis em casos de emergência.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA (Cargos/Funções/Setores Envolvidos no

Atendimento Emergencial)

A estrutura organizacional atenderá a todos os possíveis cenários acidentais, até a conclusão dos trabalhos anunciada pela Coordenadora de Ação e Resposta. A conclusão ocorrerá após reunião entre a Coordenadora de Ação e Resposta e das equipes de atendimento ao sinistro, conforme a **Figura 2.**

Figura 2. Estrutura Organizacional de Resposta a Emergências.





12. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DURANTE A EMERGÊNCIA

Da Diretoria da ISHIGURO:

- Manter-se informado sobre a emergência;
- Integrar-se e dar o apoio necessário ao Coordenador;
- Recomendar, quando se aplicar, ao setor jurídico, a abertura de processos contra terceiros ou inquéritos policiais;
- Notificar as empresas de seguro;
- Prestar informações, comunicar aos órgãos públicos, dar entrevistas à mídia quando solicitado.

Do Coordenador:

- Dadas às características de ocorrência e sendo uma emergência de médio ou grande porte, solicitar ao vigilante da Portaria o acionamento do sinal de deflagração do Plano de Atendimento Emergencial;
- Manter informada a Diretoria;
- Coordenar o Plano de Atendimento Emergencial;
- Comandar o sinal de abandono de área, quando necessário;
- Solicitar recursos externos de entidades governamentais e privadas;
- Acompanhar o translado de acidentados para centros médicos com maiores recursos;
- Dar por encerrado o Plano de Atendimento Emergencial;
- Convocar reuniões periódicas para atualização do plano;
- Da Equipe de Resposta à Emergência;
- Em caso de incêndio, de acordo com o tipo de fogo a ser combatido, pessoas treinadas que deverão acessar unidades extintoras e hidrantes da área do Porto – localizadas em pontos estratégicos no Porto;

- Dar atendimento à emergência;
- Resgatar e prestar primeiros socorros a colaboradores e acidentados;
- Prestar apoio à equipe médica;
- Auxiliar o Corpo de Bombeiros e Polícias.

Do Serviço de Vigilância

- Ao ser informado pelo coordenador quanto à emergência, alarmar internamente a deflagração do Plano de Atendimento Emergencial;
- Informar via rádio ou telefone o Coordenador do Plano e a Equipe de Resposta à Emergência do turno de trabalho que estiver na empresa;
- Anotar: Local, primeiras consequências, nome do comunicante e telefone;
- Permitir a entrada de órgãos externos de apoio;
- Restringir o acesso de terceiros;
- Isolar a área de emergência;
- Manter informado o coordenador;
- Acionar os sinais de emergência, conforme ordem do coordenador;
- Controlar os portões de acesso à empresa.

Dos Clientes

- Com a sinalização do Plano de Atendimento Emergencial, paralisar seu trabalho e recolher-se à portaria da ISHIGURO;
- Comunicar ao coordenador qualquer anormalidade observada.

Dos Órgãos de Apoio Externo

- Quando solicitados pelo coordenador, devem aguardar no ponto de encontro para serem integrados ao Plano de Atendimento Emergencial, sob o comando dos órgãos específicos.

13. CAPACIDADE DE RESPOSTA

13.1. Barreiras Flutuantes

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 398, as barreiras flutuantes devem ser dimensionadas em função dos cenários acidentais previstos e das estratégias de resposta estabelecidas.

Para determinação da quantidade mínima de barreiras, foi adotado o critério para proteção de corpos d'água, apresentado a seguir.

13.1.2. Cerco completo da Fonte de Derramamento

A quantidade mínima para cerco completo da fonte deve ser de no mínimo três vezes o comprimento da maior embarcação que, em tese, pode ser considerada a fonte do derramamento.

Entretanto, o transporte fluvial de combustíveis a ser realizado pela ISHIGURO & CIA LTDA ocorrerá através de caminhões-tanques embarcados em transporte do tipo *ferry boat*, e não em balsas tanques como ocorre no transporte comum de produtos derivados de petróleo em empresas exclusivamente transportadoras desse tipo de produto.

Estes caminhões geralmente possuem, em média, 12 metros de comprimento, e em conformidade com o que dispõe a NORMAM-02, em seu Capítulo 10, o transporte de veículos com cargas inflamáveis ou explosivas deverá ser executado em viagem exclusiva para essa finalidade, sendo proibida durante a travessia, o transporte de passageiros ou de qualquer outro veículo.

Desse modo, sugere-se que as barreiras flutuantes e mantas adsorventes cerceiem completamente a fonte de derramanento, sendo quantificados da seguinte forma:

Comprimento da barreira = 3 x o comprimento da fonte de derramamento (caminhão-tanque) = 3 x 12 = 36m.

Portanto, recomenda-se que o tamanho mínimo da barreira de contenção da empresa **ISHIGURO & CIA LTDA** deverá ser de 36m, para cada embarcação que for realizar o transporte do veículo e conforme a quantidade de veículo transportado simultaneamente, com o mesmo produto.

A quantidade de material absorvente recomendado às operações deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprimento de Barreiras Absorventes ≥ Comprimento Mínimo da Barreira de Contenção;
- Quantidade de Mantas Absorventes ≥ Comprimento Mínimo da Barreira de Contenção;
- Quantidade de Material Absorvente a Granel - compatível com a estratégia de resposta apresentada.

14. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Como estipulado na Resolução CONAMA Nº 398, a capacidade de armazenamento temporário do óleo recolhido deverá ser equivalente a três horas de operação da capacidade nominal de recolhimento. Assim:

$$\mathbf{C = 3 \times CN} \quad \text{Onde:}$$

C = capacidade de armazenamento temporário

CN = capacidade nominal do recolhedor, em m³/hora



Tempo (horas)	CN (m ³ /hora)	C (m ³)
2	1,67	5,0
6	20,83	62,5

Tabela 7 - Cálculo da Capacidade de Armazenamento Temporário

15. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESPOSTA

- Para proteção individual da equipe:

- Óculos de segurança com ampla visão;
- Calçado de segurança;
- Capacete;
- Protetor auricular;
- Luvas de Vaqueira ou Luvas de Neoprene;
- Máscaras contra gases.

- Para uso em casos de isolamento de área e/ou tráfego:

- Cones de Sinalização;
- Fita para isolamento da área;
- Colete reversível;
- Recursos de Comunicações;
- Sistema de rádio comunicação;
- Fax, Telefones externos e ramais internos (Lista Telefônica Interna da ISHIGURO).

- Recursos materiais para combate a incêndio:

- Unidades extintoras.

- Recursos materiais para embarcação - equipamentos de salvatagem:

- Boias, coletes salva-vidas, equipamentos de combate a incêndio;

Nota: as embarcações devem possuir plano de emergência específico.

- Equipamentos de resposta a derrame de óleo ou produto químico;
- Barreiras de contenção e Barreiras de Absorção;
- Ações Coordenadas de Combate e Controle de Emergências;



- Nas chamadas de emergência dever-se-á indicar as informações a seguir:

- Nome do estabelecimento;
- Descrição da ocorrência;
- Tipo de ajuda solicitada;
- Existência de vítimas;
- Localização do estabelecimento e acessos;
- Medidas já adotadas (se for solicitado);
- Meios de 1.ª intervenção disponíveis (se for solicitado).
- Recursos materiais para combate a incêndio
- Unidades extintoras.
- Hidrantes.

- Recursos materiais para embarcação - equipamentos de salvatagem

- Boias, coletes salva-vidas, equipamentos de combate a incêndio.

16. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE RESPOSTA

O colaborador que constatar qualquer anormalidade na área operacional ou administrativa deverá comunicar o fato ao responsável pela área.

O responsável pela área desloca-se para o local e avalia os riscos, comunicando o fato ao Coordenador do Plano de Atendimento Emergencial que poderá deflagrar as ações do Plano de Atendimento Emergencial.

As ações deverão se desenvolver até a completa anulação da anormalidade constatada, quando o Coordenador dará por encerrada a emergência.

17. AÇÕES COORDENADAS DE COMBATE E CONTROLE DE EMERGÊNCIAS

Nas chamadas de emergência dever-se-á indicar as informações a seguir:

- Nome do estabelecimento;
- Descrição da ocorrência;
- Tipo de ajuda solicitada;
- Existência de vítimas;

- Localização do estabelecimento e acessos;
- Medidas já adotadas (se for solicitado);
- Meios de 1.ª intervenção disponíveis (se for solicitado).

18. PLANO DE EVACUAÇÃO

Os Conferentes, os Vigias e o Coordenador Plano de Atendimento Emergencial executam toda a evacuação, sendo este último o responsável pela recepção de informações que permitam certificar a completa evacuação das instalações respectivas, a recepção de informações acerca de eventuais problemas detectados durante a mesma, e a passagem de informações essenciais à intervenção das forças de socorro a atuar na Empresa.

São também responsáveis pela segurança na empresa que deverão realizar uma avaliação de cada simulação ou evacuação, de modo a melhorar os procedimentos internos.

Os colaboradores da Portaria, após serem alertados quanto à emergência, devem manter o controle da entrada e saída de pessoas à empresa.

As Equipes de socorro deverão, após a evacuação, efetuar uma busca a todos os locais, para verificar se não ficou ninguém retido/bloqueado, e evitar que alguém regresse ao local do sinistro no decurso das operações de emergência.

Devem ser designados dois funcionários por cada uma das pessoas com capacidades limitadas ou em dificuldades para a segura retirada dessas pessoas do local do sinistro.

No Ponto de Encontro os colaboradores integrantes das equipes de socorro aguardam as ordens/orientações do Coordenador do Plano de Atendimento Emergencial.

19. NORMAS GERAIS PREVENTIVAS

Não danificar qualquer equipamento de combate a incêndios existentes na Empresa (por exemplo, os extintores e hidrantes), em caso de sinistro, a sua eficácia

será imprescindível;

Respeitar as normas e os avisos referentes à segurança;

Informar sempre os seus imediatos de qualquer situação anormal e que possa pôr em risco a segurança. É uma forma de prevenir o acidente.

20. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM CASO DE SINISTRO

- Manter a calma e seguir as instruções das equipes de socorro;
- Fazer o percurso de um modo o mais silencioso possível, para não criar situações de pânico;
- Ajudar aos colegas que possam estar mais assustados ou em dificuldades.

21. CAMPO DE APLICAÇÃO

Nas dependências e atividades da empresa ISHIGURO E CIA., em Belém/PA.

22. PROGRAMA DE TREINAMENTOS

22.1. Objetivo

Manter todos os colaboradores aptos a dar atendimento às emergências, bem como corrigir e aperfeiçoar o Plano de Atendimento Emergencial da ISHIGURO, conforme **Tabela 7**.

TREINAMENTO	FREQUÊNCIA	MÉTODO INDICADO	ÁREA DE APLICAÇÃO
Incêndios e Vazamentos.	Semestral	Prática de manejo de equipamentos de combate a incêndio e práticas de primeiros socorros.	Todos os colaboradores e terceirizados.
Plano de Atendimento Emergencial.	Anual	Explanação e discussão do conteúdo do plano.	Todos os colaboradores e terceirizados.

Tabela 7 - Treinamentos periódicos.

Nota: Quando houver treinamento será obrigatório o registro formal da ação, que será parte integrante da documentação de controle do Planejamento.

23. REVISÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Este plano deverá ser revisado conforme necessário, para satisfazer ou determinar as seguintes condições:

- Atualizações julgadas necessárias após a ocorrência de uma situação real de emergência ou de um simulado;
- Alterações de procedimentos em função da “Identificação de Perigos e Danos e Classificação de Riscos” e outros tipos de análises de risco;
- Modificações no projeto, construção, operação ou manutenção das instalações que impliquem na alteração do potencial de acidentes;
- Mudança de coordenadores e de outras pessoas envolvidas na administração desse Plano;
- Alterações de contatos, telefones e entidades de apoio.

Belém, 29 de setembro de 2021

YURI TEIXEIRA
NÚÑEZ:90552270210

Assinado de forma digital por YURI
TEIXEIRA NÚÑEZ:90552270210

Dados: 2021.09.29 21:20:14 -03'00'

YURI TEIXEIRA NÚÑEZ
Responsável Técnico
Bacharel em Ciências Ambientais – CRQ VI 06100081
CPF - 905.522.702-10 – RG 4172892 PC/PA



**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6^a REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ**

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ART**

Nº 746/2021

Certificamos, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 6^a Região, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional da Química **YURI TEIXEIRA NUNEZ**, registrado neste Conselho como Bacharel Em Ciências Ambientais , sob o nº 06100081, referente a Elaboração de Plano de Atendimento a Emergência - PAE, Estudo de Análise de Risco - EAR e Plano de Engenharia Ambiental - PEA, para a atividade de Instalação Portuária, da empresa **ISHIGURO & CIA LTDA**, CNPJ: 11.083.100/0001-45, situada à AV BERNARDO SAYAO, Nº 5050, Bairro Guama, no município de BELEM, no Estado do PA.

Belém, 20 de Setembro de 2021.

DEUZUITE MARIA
BEGOT
NEVES:30666910200

Assinado de forma digital por
DEUZUITE MARIA BEGOT
NEVES:30666910200
Dados: 2021.09.20 13:54:44
-03'00'

**Adm. Deuzuite Maria Begot Neves
Gerente Administrativa
CRA 08295/PA
Matricula 008
CRQ 6^a REGIÃO PA/AP**

Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica, Válido de 20/09/2021 a 20/09/2022.

CERTIFICADO

TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL

CERTIFICADO DE TRATAMENTO Nº 4587

ISHIGURO & CIA LTDA

A Preserve Coletora de Resíduos Ltda. - ME, certifica para os devidos fins, que prestou serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I**, conforme abaixo, gerada pelo ISHIGURO & CIA LTDA, situado na Av. Bernardo Sayao, nº5050 Guamá, no município de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.100/0001-45 Todos os resíduos coletados, transportados foram submetidos a tratamento térmico em incinerador, na Central de Tratamento Resíduo - CTR, em equipamento de modelo JSE-001 cl.

Em cumprimento a Resolução CONAMA nº 316/2002, informamos que a PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA. - ME, estabelecida a Segunda Travessa da Colônia Marupauba, Zona Rural - Tomé - açu - Pará, CNPJ: 09.332.562/0001-07 Inscrição nº 15.269.332-7, prestou serviços de destruição térmica do material especificado, de acordo com as normas técnicas e procedimentos exigidos pelos Órgãos ambientais competentes...

DATA DA COLETA: 01 A 30/11/2020

DATA DO TRATAMENTO: 01 A 30/11/2020

PESO COLETADO: 220 kg

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUOS CLASSE I. (Óleo Queimado)

Tomé-açu, 01 de Dezembro de 2020.

WILLIAM ANDERSON
MOURA DE
FREITAS:6508500023
4

Assinado de forma digital
por WILLIAM ANDERSON
MOURA DE
FREITAS:65085000234
Dados: 2020.12.01
13:27:51 -03'00'

**PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA
CNP.J. 09 332 562/0001-07**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2021

Inscrição Mobiliária

182.329-1

Data de Validade

10/04/2022

Nº Guia

21.1.019681-0

Nome ou Razão Social

ISHIGURO & CIA LTDA-EPP

Endereço

AV BERNARDO SAYAO 005050

Bairro: GUAMA

CEP: 66075150

CPF/MF

CNPJ/MF

11.083.100/0001-45

Data de Início da Atividade

19/04/2016

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

AGENCIAS DE VIAGENS

Out-Door:

SIM

Identificação:

1

Propaganda:

**

Mural:

**

Mostruários:

*

Horário Especial:

ARLEI DA SILVA FELIPE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Finanças

Belém 10 de MAIO de 2021



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE VISTORIA

Nº 180899

VALIDADE: 07/06/2022

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: ISHIGURO & CIA LTDA - EPP

Nome Fantasia: RIO MAICURU

CNPJ/CPF: 11.083.100/0001-45

CNAE: 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

Resp. Técnico: GETULIO ALVES RAMALHO JUNIOR

ART/RRT: .

CREA/CAU: .

Lotação: N/A **Área:** 1722.25 m²

Risco Incêndio: MÉDIO

Endereço: Av Bernardo Sayão , Nº 5050
. ENTRE AUGUSTO CORREA E JOSÉ BONIFÁCIO / PRÓX. A UNIVERSIDADE

Bairro: GUAMA

Cidade: BELEM

Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP

Observação: Homologado conforme a vistoria do dia 07/06/2021.

Aprovações

CB ADERSON MARTINS SOUZA

Vistoriador

07/06/2021

CAP EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO

Homologador

15/06/2021

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 180899 e a data de emissão: 15/06/2021, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.



Licença de Operação

LO Nº.: 12929/2021

VALIDADE ATÉ: 31/05/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000037998

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: **ISHIGURO E CIA LTDA** | PORTE: **A-III**

ENDEREÇO: **AV.BERNARDO SAYÃO 5050 BAIRRO: GUAMÁ**

MUNICÍPIO: **Belém - PA** | CEP: **66075-150**

INSC. ESTADUAL/RG: **15-289746-1** | CNPJ/CPF: **11.083.100/0001-45**

TIPOLOGIA LICENCIADA: **2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos**

VALOR AUTORIZADO: **NV: 3**

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: **AV.BERNARDO SAYÃO 5050 BAIRRO: GUAMÁ - Belém - PA**
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:28:03,18 - S: 01:28:30,09

OBSERVAÇÕES:

- Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Transporte Fluvial de Substâncias e Produtos Perigosos (Ácido Sulfâmico, Ácido Sulfúrico, Asfalto diluído cm 30, Cal Virgem, Carbonato de Sódio Anidro, Cemento Asfáltico de Petróleo-CAP 50/70, Clorato de Sódio, Cloreto de Sódio, Óleo Diesel B S500, Emulsão Asfáltica Catiônica, Enxofre, Gasolina A, Hexametafosfato de Sódio, Hidrossulfito de Sódio, Hipoclorito de Sódio, Peróxido de Hidrogênio, Poliacrilato de Sódio, Polímero, Proxel BN, Soda Cáustica Concentração 50%, Sulfato de Alumínio isento de Ferro Sólido, Sulfato de Sódio e Taro 40 XL 40 X), utilizando apenas as embarcações listadas no Anexo I, no âmbito do Estado do Pará, nos termos do Parecer Técnico N° 52111/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 21/05/2021.

- Esta licença **AUTORIZA** o carregamento/descarregamento dos produtos perigosos supracitados em terminais, portos/instalações portuárias e manutenção das embarcações (balsas), desde que realizados em locais devidamente licenciados por Órgão Ambiental competente.

- Esta licença **SUBSTITUI** a Licença de Operação nº 12808/2021, face à inclusão de produto Sulfureto de Sódio, através da Nota Técnica N° 28048/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 03/08/2021.

“É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga”.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA: **Belém - PA, 20 de agosto de 2021**



Licença de Operação

LO Nº.: 12929/2021

VALIDADE ATÉ: 31/05/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000037998

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 20/08/2021 13:26;

Rosa Maria da Luz Mendes 20/08/2021 12:07;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/2enm>





Licença de Operação

LO Nº.: 12929/2021

VALIDADE ATÉ: 31/05/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000037998

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12929/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000037998 em 22/12/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1745 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da Licença de Operação nº 12808/2021, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados o Alvará de Funcionamento em vigência, Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável pela elaboração, Certificado de manutenção das embarcações, o qual deve ser emitido por empresa devidamente licenciada; Certificados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequados dos resíduos contaminados, por empresa(s) devidamente licenciada(s) junto à SEMAS, Documentos do Empurrador e Balsas (Título de Inscrição da Embarcação, Cartão de Tripulação de Segurança, Certificado de Segurança da Navegação, Certificado Nacional de Arqueação, Provisão de Registro de Propriedade Marítima; Declaração de Conformidade e Certificado de Classificação de Casco e Estrutura); Cadastro Técnico Federal-CTF do empreendimento, conforme preconiza a Instrução Normativa Semas nº 03/2015; e registro das conformidades e inconformidades e outros documentos relevantes para a atividade.

2. Desenvolver as atividades, utilizando apenas as embarcações abaixo discriminadas:

BALSAS: Nome: Rio Gurupatuba II- Número de Inscrição: 021-018720-4; Nome: Rio Gurupatuba III- Número de Inscrição: 021-098794-4; Nome: Rio Gurupatuba IV- Número de Inscrição: 021-101769-8.

3. Identificar as embarcações com Placas de identificação e Painéis de Segurança referentes ao produto a ser transportado e manter os telefones de emergência em local visível.

4. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme Plano de Atendimento a Emergência-PAE aprovado.



Licença de Operação

LO Nº.: 12929/2021

VALIDADE ATÉ: 31/05/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000037998

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

5. Manter a embarcação que transporta o produto sempre equipado com kit de emergência, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, extintores de incêndio e os demais equipamentos necessários para o transporte fluvial de produtos perigosos.

6. É de responsabilidade do empreendedor verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico-FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência.

7. O transporte de Emulsão Asfáltica deverá ser feito em veículos apropriados, conforme legislação existente.

8. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículo, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

9. Instalar barreiras de contenção ao redor de todas as embarcações envolvidas na realização das etapas de carregamento e descarregamento.

10. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

11. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6503569	13/07/2021	12/07/2021	12/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 11.083.100/0001-45
Razão Social : ISHIGURO & CIA LTDA
Nome fantasia : ISHIGURO & CIA LTDA
Data de abertura : 25/08/2009

Endereço:

logradouro: AVENIDA BERNARDO SAYÃO
N.º: 4620 Complemento: ALTOS
Bairro: GUAMÁ Município: BELEM
CEP: 66075-150 UF: PA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1NGY8Y96N1ZYL2Q
-----------------------	-----------------



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6673-ANTAQ

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002133/2017-61 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade de ISHIGURO E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.083.100/0001-45, denominada "Porto Seguro", localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 5.050, Guamá - Belém/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, destacando que a presente deliberação não dispensa o interessado da obtenção das autorizações afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, que promova o assentamento do presente registro junto ao processo de outorga da EBN, conforme estabelecido no § 2º do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, cabendo à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC providenciar a elaboração de cronograma destinado à promoção de melhorias das condições da instalação portuária em tela, nos termos preconizados no art. 4º do citado diploma normativo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor-Geral**, em 08/02/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0690265** e o código CRC **2A60B84A**.

Referência: Processo nº 50300.002133/2017-61

SEI nº 0690265